

Recurso Criminal 5.128 (WT) — Segunda — Exército — Processo número 50 de 1973 — Advogado: Doutor João Alfredo Portela.

Recurso Criminal 5.131 (WT) — Segunda — Terceira — Processo número 1 de 1976.

Embargos 40.251 (LT-AF) — Primeira — Terceira — Processo número 56-68 — Advogado: Doutor Eloar Guazzelli.

Apelações

Nº 40.777 (WT-SS) — Terceira — Exército — Processo número 30-73 — Advogados: Doutores João Portela e outro.

(Com julgamento marcado para o dia 15 de abril de 1977).

Nº 41.379 (FC-JP) — Primeira — Segunda — Processo número 145-76 — Advogado: Doutor Juarez Alencar.

Nº 41.475 (HL-LT) — 2ª Ex. proc. 07-76 — Advogado Eliezer C. de Oliveira.

Nº 41.454 (FC-LT) — Segunda — Marinha — Processo número 154-74D — Advogado: Doutor A. Guarischi e Palma.

Nº 41.478 (WT-FC) — Auditoria — Oitava — Processo número 98-74 — Advogado: Doutor Adherbal Meira Matos.

Nº 41.413 (LT-AF) — Primeira — Exército — Processo número 15-73 — Advogado: Doutor Manoel F. de Lima.

Nº 41.492 (LT-RO) — Auditoria — 11ª — Processo número 315-76 — Advogado: Doutor J. Safe Carneiro.

Nº 40.251 (LT-AF) — Primeira — Terceira — Processo número 56-68 — Advogado: Doutor Eloar Guazzelli.

Nº 40.970 (JP-RO) — Terceira — Exército — Processo número 59-74 — Advogados: Doutores Mário Soares de Mendonça e Voltaire Valle Gaspar.

Nº 41.271 (JP-FC) — Auditoria — Oitava — Processo número 25-75 — Advogado: Doutora Mariza L. Capucho.

Nº 41.319 (JP-FC) — Auditoria — 11ª — Processo número 277-75 — Advogado: Doutor J. Safe Carneiro.

Nº 41.332 (JP-AF) — Segunda —

Exército — Processo número 25-75 — Advogado: Doutor Lourival N. Lima e Carlos Zepego.

Nº 41.516 (RO-WT) — Segunda — Marinha — Processo número 171-74-D — Advogado: Doutor A. Guarischi e Palma.

Nº 41.535 (HL-JP) — Primeira — Marinha — Processo número 11-76 — Advogado: Doutor Edgar P. de Carvalho.

PAUTA Nº 25

Processos postos em Mesa em 24 de março de 1977

Apelação

Nº 41.527 — Relator: Senhor Ministro Hélio Leite.

Revisor: Senhor Ministro Jacy Pinheiro.

Advogado: Doutor Mário da Costa Filho.

Recurso Criminal

Nº 5.132 — Relator: Senhor Ministro Jacy Pinheiro.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Judiciário
Seção de Registro e Cadastro de Processo

Autos com Vista Correndo Prazo

Razões de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal (art. 566 do CPPM).

Apelação número 39.644 — Estado de São Paulo

Recorrentes: João Bosco Rolemberg Cortes e Gilseone Westin Cosenza.

Recorrida: A Justiça Militar

Advogados: Doutores Elizabeth Diniz Martins Souto e Maria Regina Pasquale.

Advogados: Dr. Plínio Gomes de Melo — Dr. Emmanuel Carlos

Processo nº RR-4.535-75 (2ª Região)

Relator: Exmo. Ministro — Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Fernando Franco

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma

Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo e Silvia Banchieri e outros

Advogados: Dra. Myrian Aparecida Rezende de San Juan — Drs. Roberson Chrispim Valie e Rau. Schwinden

Processo nº RO-DC-505-76 (3ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Ary Campista

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: S.A. Rádio Guarani ... (TV Itacolomi) e S. A. Rádio Mineira

— Sind. dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais — Rádio Globo Capital Ltda. e Sind. dos Proprietários de Jornais e Revistas de B. H. e os mesmos

Advogados: Drs. Ordélio A. Sette, J. Moameces da Costa, Felix Fraiha e João Antunes de Carvalho

Processo nº RR-4028-75 (3ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Coqueijo Costa

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados: Agostinho José Ferreira e Banco Nacional S.A.

Advogados: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba — Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Processo nº RO-DC-28-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Fernando Franco

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Alves de Almeida

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Plásticos de S. Paulo e Sind. da Ind. de Curtimento de Couros e Peles do Estado de S. Paulo.

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto — Dr. Benjamin Monteiro e outro

Processo nº RR-3921-74 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Lima Teixeira

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. Turma

Interessados: Manoel Berger e João Vargas de Oliveira S.A.

Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. Moacyr Antônio Machado da Silva

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-DC-41-77 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cervejaria Pérola S. A. — Ind. Comércio e Agricultura e Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Alimentação de Caxias do Sul.

Advogados: Dr. Adroaldo Gonçalves da Rosa — Dr. Alino da Costa Monteiro

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-AR-439-76 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Ayrton Melo Batista e Desenvolvimento Engenharia Ltda.

Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira — Dr. Edson Rocha

Processo nº RO-DC-525-76 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Cia. Brasileira de Discos Phonogram e outros e os mesmos e Federação dos Trabalhadores em E. de Difusão Cultural e Artística do E. da GB.

do Trabalho da 1ª Região e Cia.

Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Jorge de Souza Costa — Dr. José Coelho dos Santos

Processo nº RO-AR-94-77 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Santista — Indústria Têxtil do Nordeste S.A. e Luiz Albrto Bandeira de Matos.

Advogados: Dr. Juarez José de Souza Wandreley — Dr. José Teixeira

Processo nº RR-4.479-75

Relator: Exmo. Ministro — Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Ary Campista

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados: Djalma Messias e Ford Brasil S.A.

Advogados: Dra. Clélia Seabra Alves — Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior

Processo nº RO-DC-463-76 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. dos O. Marceneiros e Trabs. nas Inds. de Serraria e de M. de Madeira, Junco e Vime, e de Vassouras, Escovas e Pincéis, Cortinas e Estofos de Porto Alegre e Sind. da Ind. da Marcenaria de Porto Alegre e os mesmos.

Advogados: Drs. Aline da Costa Montenegro e Otacilio Lindemeyer Filho.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-MS-69-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: SBIL — Segurança Bancária e Industrial Ltda.

Advogados: Dr. Valdeir de Carvalho

Processo nº RR-4.662-75 (5ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Rezende Puech

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e Delmo Batista da Silva

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Rezende

Processo nº RO-DC-60-77 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sind. dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos no E. de São Paulo e Sind. da Ind. de V. Cristais Planos e Ocos no E. de São Paulo e outro

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto — Dr. Sebastião de Paula Coelho e Benjamin Monteiro

Processo nº RR-16-76 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 31 de março de 1977

Processo nº RR-5176-75 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Alves de Almeida

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Teixeira da Costa (Juiz convocado)

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Interessados: Ubaldo de Paiva Simões e Banco do Brasil S.A. e os mesmos

Advogados: Drs. Cesar Pires Chaves e J. M. Souza Andrade

Processo nº RO-DC-489-76 (3ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Vieira de Mello (Juiz convocado)

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Federação dos trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Minas Gerais e Fed. das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outros

Advogados: Dr. Sylvio Moreira Cruz — Dr. Afrânio Vieira Furtado

Processo nº AI-816-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Vieira de Mello (Juiz convocado)

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma

Interessados: Antônio Alves Ferreira e AXIOS Ind. Mecânica Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Fausto Renato de Rezende

Processo nº RO-DC-40-77 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: AUDI S.A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e AUDI S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Wilson Paes de Andrade.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cervejaria Posth S. A. e outras e Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Alimentação de Estrela.

Advogados: Dr. Adroaldo Gonçalves da Rosa — Dr. Saul de Mello Calvete e Alino da Costa Monteiro

Processo nº AR-5-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Lomba Ferraz

Espécie: Ação Rescisória

Interessados: S. D. M. — Sociedade Distribuidora de Móveis Ltda. e João Simões e Jason de Oliveira (acórdão 3ª Turma)

Advogados: Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo nº RO-DC-41-77 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cervejaria Pérola S. A. — Ind. Comércio e Agricultura e Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Alimentação de Caxias do Sul.

Advogados: Dr. Adroaldo Gonçalves da Rosa — Dr. Alino da Costa Monteiro

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-AR-439-76 (2ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Ayrton Melo Batista e Desenvolvimento Engenharia Ltda.

Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira — Dr. Edson Rocha

Processo nº RO-DC-525-76 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Ayrton Melo Batista e Desenvolvimento Engenharia Ltda.

Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira — Dr. Edson Rocha

Processo nº RO-DC-525-76 (1ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sind. dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos no E. de São Paulo e Sind. da Ind. de V. Cristais Planos e Ocos no E. de São Paulo e outro

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto — Dr. Sebastião de Paula Coelho e Benjamin Monteiro

Processo nº RR-16-76 (4ª Região)

Relator: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: JOTAX — Comércio e Importação Ltda. e José Luiz Cabezano Monteiro.
Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo nº RO-MS-68-77 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Novolar — Administradora de Bens Ltda. e 3ªs Interessados: Maria e Tódora Borges e outros
Advogados: Dr. Claudionor dos Santos Paixão — Dr. Deoclides Barreto de Araújo Netto

Processo nº RR-3.856-74 (1ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Orlando Teixeira da Costa (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Alves de Almeida

Espécie: Embargos opostos a decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Algemiro Cupertino Corrêa de Pinho e outros e Cia. de Transp. Coletivo do Estado da Guanabara.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-506-76 (1ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Orlando Teixeira da Costa (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Rezende Puech

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Viação Itapemerim S.A. e os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e anexos do Estado do Espírito Santo

Advogados: Drs. Carlos Affonso C. de Braga e Pedro Paulo Pereira Nóbrega — Dr. Ulisses Reidel de Resende

Processo nº RR-3.806-74 (1ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Rezende Puech
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. Primeira Turma
Interessados: Letácio Balbino da Silva e Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Advogados: Dr. José Francisco Boselli — Dr. Fernando A. M. Quadros

Processo nº RO-DC-58-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Rezende Puech
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Procuradoria Regional da J. do Trab. da 2ª Região e Sind. dos Farmacêuticos no Estado de S. Paulo e Sind. da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto — Dr. Alberto Luiz de Paula

Processo nº RR-4.433-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Orlando Coutinho

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Dirce Oldani de Oliveira e outros e Fundação Legião Brasileira de Assistência
Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Alvaro Dinis Gonçalves

Processo nº RO-DC-293-76 (3ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Simões Barbosa (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Orlando Teixeira da Costa (Juiz convocado)

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários de Coronel Fabriciano e Florestal Santa Bárbara e os mesmos.

Advogados: Drs. J. Moamedes da Costa e Salvador V. da Conceição.

Processo nº RO-AR-534-76 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Starling Soares
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e Jayro Greenhalg Carneiro
Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Juvenal Campos de Azevedo Canto

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO T. PLENO

Em 21 de março de 1977

Processo nº RO-DC-524-76 (1ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Starling Soares
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Procuradoria Regional do Trab. da 1ª Região e Sind. dos Condutores de V. Rods. e Anexos de Nova Iguaçu — Miguel Pereira, S. João do Meriti — Nilópolis, Paracambi — Itaguaí — Engenheiro P. de Frontin — Mangaratiba — Mendes e Vassouras e Sind. das Empresas de T. de Cargas do Estado do Rio de Janeiro.
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Drs. Arnaldo Maldonado e Augusto Moreira Paz

Processo nº RR-4.368-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Vieira de Mello (Juiz convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Alair Boarim e Banco do Brasil S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Walter Vottore

Processo nº RO-MS-512-76 (7ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro — Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Noravic S.A. — Agricultura e Comércio e 3ªs Interessados — Maria Holandhi Matos de Freitas e outros.
Advogados: Dr. Lauro Maciel Severiano — Dr. Antonio Araújo.

Brasília, 22 de março de 1977. — Nauriá Crivaro Lôbo — Subsecretária do Tribunal.

TERCEIRA TURMA

DESPACHOS DO PRESIDENTE EMBARGOS

RR-213/75:

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Manoel Alvares de Paula Camargo (Dr. Alino da Costa Monteiro).

A Turma conheceu e negou provimento à revista da empresa confirmando o aresto Regional.

Pede embargos a empresa apresentando divergência no que concerne às horas de trânsito e às diárias indenizatórias (folhas 166).

Defiro os embargos e determino seu processamento com a notificação do embargado para resposta.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.594/75

Embargante: Almir Afonso Brandão Maciel e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Doutor Paulo Maciel do Vale).

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores para julgar procedente a ação na aplicação da Súmula 54.

Nos embargos a Rede alega violação dos arts. 7º e 896 da CLT, art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, 126 do CPC e 110, 125, 153 da Carta Mag-

na. Sustentando também violação do Decreto-lei 956/69.

Havendo divergência defiro o processamento dos embargos e determino a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-3.343/75

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Doutor Paulo Maciel do Vale).

Embargado: Francisco Ferreira da Costa e outros (Dr. José Francisco Boselli).

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores na aplicação da Súmula 52. Inclusão de quinquênios na complementação de aposentadoria.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados (fls. 432).

Pede embargos a Rede alegando falta de alçada com base no Prejuízo 40, e no mérito rebelando-se contra aplicação da Súmula.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.592/75

Embargante: Murilo Borges de Matos e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes).

Embargado: Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. Antonio Gomes Pereira).

A Turma conheceu e deu provimento parcial à revista do Banco para excluir o salário família do cálculo da complementação da aposentadoria.

Pedem embargos o autor e o Banco réu com base em divergência e violação de lei.

Amplamente justificados os embargos de ambas as partes defiro-os e determino o seu processamento com a intimação do embargado para resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.950/75

Embargante: Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias e Distribuidora de Produtos Alimentícios I.O.S. (Dr. Moadely Roberto dos S. Moreira e Carlos E. Moritz).

Embargado: José Juventino e outros (Dra. Jurema de S. Martins Silva).

As revistas das rés não foram conhecidas quer pelas preliminares quer pelo mérito, por versarem matéria fática.

Embargam as mesmas insistindo nas preliminares e alegando violação dos arts. 896, 832 e 3º da CLT. Apontam-se ainda arestos tidos como divergentes.

Mas a matéria é realmente fática.

Indefiro ambos os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-43/76:

Embargante: Joaquim Ribeiro Costa (Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma conheceu da revista da empresa e deu-lhe provimento para admitir o desconto da quantia por acaso paga pela Petros.

Recorre de embargos o autor apresentando jurisprudências válidas às folhas 116/117.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro da Terceira Turma.

RR-175/76

Embargante: Rádio Cacique de Santos — Bruno Montoro e Mário Del Giudice, (Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Embargado: Dorival Ribeiro Pinto (Dr. Benjamin Goldenberg).

A Turma não conheceu da revista da empresa e conheceu da do empregado, dando-lhe provimento para restabelecer a decisão original.

Nos embargos a empresa alega violação dos arts. 896 e 832 da CLT porque a divergência fora desprezada e não fora enfrentada a violação do art. 118 da CLT.

Ante a possibilidade das violações apontadas, defiro o processamento dos embargos e determino a intimação para resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-291/76

Embargante: Jorge Kerchener (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Indústria de Componentes Eletrônicos (Dr. Jorge Alberto Diehl Pires).

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento porque havia cláusula expressa permitindo a mudança de turno, da noite para o dia.

Nos embargos o autor em bem fundamentadas razões, enriquecidas com fundamentos doutrinários, apresenta divergência válida sobre a tese.

Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para resposta.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-477/76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Armando Giacomello e outros (Dr. Lázaro B. Camargo).

A Turma não conheceu da Revista da Empresa ré por estar a decisão recorrida apoiada em jurisprudência já cristalizada.

Vem através de embargos a ré apenas quanto à integração das diárias e horas de trânsito nos salários.

Diante do conflito pretoriano apresentado defiro os embargos e determino o seu processamento com intimação dos embargados para a resposta.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-680/76

Embargante: José Cordeiro Lima (Doutor Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: S. A. Diário de Notícias (Dr. Rômulo Marinho).

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor entendendo razoável a interpretação dada ao § 3º do art. 731 da CLT, pois o trabalho no Jornal reclamado se faz à noite (fls. 116).

Pede embargos o autor apresentando divergência válida.

Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-740/76

Embargante: José Carlos da Rocha — (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Novaquímica — Laboratórios S. A. (Dra. Mariza A. Serra Tesarini Porta).

A Turma não conheceu da revista do autor por versar matéria fática. Falta patronal não reconhecida.

Pede embargos o autor apresentando divergências a fls. 235.

Defiro os embargos e determino seu processamento com intimação do réu para resposta.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-884/76:

Embargante: João Guilherme da Silva (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A.

— Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma deu provimento ao recurso da Empresa para excluir os triênios do cálculo de periculosidade.

Vem através de embargos o autor apresentando divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-976/76:

Embargantes: Jaime Lopes Ribeiro e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa (Dra. Cléa Seabra Alves e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargados: os mesmos.

A Turma conheceu de ambas as revistas e deu-lhes provimento par. excluir o adicional de periculosidade sobre triênios e incluir na condenação as horas suplementares.

Pedem embargos ambas as partes apresentando divergência válida.

Defiro ambos os embargos e determino seu processamento com a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.083/76:

Embargante: S. A. — Frigorífico Anglo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Ademir Pereira (Dr. José Carlos da Silva Arouca).

A Turma conheceu da revista do réu, mas negou-lhe provimento ao entendimento de que «a diminuição cíclica da produção constitui risco da atividade econômica» (fls. 84).

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 4º, 64, 65, 444 e 832 da CLT.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.254/76:

Embargante: Cartográfica Francisco Mazza S. A. (Dr. José Granadeiro Guimarães).

Embargado: Saturnina Carvalho Miguel (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré porque de prova era a questão e não havia lei federal violada.

Pede embargos a ré, demonstrando, que havia divergência válida e que consequentemente fora violado o art. 896 da CLT.

Ante a possibilidade da violação apontada, defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.320/76:

Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Manoel Chaves (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré, por desfundamentada.

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 896, 444 e 468 da CLT.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência a fls. 152, defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado, para a resposta.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.361/76:

Embargante: Júlio da Silva Pereira e outro (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma deu provimento à revista da ré em processo em que se discute a incidência de adicional de periculosidade sobre triênios.

Inconformados recorrem os autores apresentando divergência, razão porque defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação das partes para a resposta.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.777-76:
Embargantes: Valdecir dos Santos e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Brasília Obras Públicas S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau em processo em que se discute equiparação salarial.

Pedem embargos os autores alegando violação do art. 896 da CLT, eis que a revista não tinha condições de conhecimento inclusive por afronta à Súmula 23. E também apresentado divergência.

Ante a possibilidade da violação apontada e havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados, para resposta.

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.917-76:
Embargantes: José Bispo dos Santos e outros (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma negou provimento ao Recurso dos empregados e proveu a revista da ré para que o adicional de periculosidade incidisse apenas sobre o salário-base e não sobre triênios.

Embargam os autores apresentando divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.077-76:
Embargante: Prefeitura Municipal de Passo Fundo/RS. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargados: Ismael Barbosa de Souza e outros (Dr. Nilo Ganzer).

A revista da Prefeitura não foi conhecida porque não viola a lei o entendimento de que o princípio do duplo grau de jurisdição diz respeito aos processos comuns e não aos coletivos.

Nos embargos alega-se violação do Decreto-lei 779-69 e do art. 475 do CPC.

Ante a possibilidade das violações apontadas defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.085-76:
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Roberto Martins Guerra (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré não foi conhecida pela Turma, em processo em que se discute a incompetência da Justiça do Trabalho, dada a qualidade de servidor público do autor.

Nos embargos, a ré apresenta divergência válida.

Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado, para resposta.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 448-76:
Embargante: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargados: José Benedito Olenski e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores para restabelecer a decisão de 1º grau em processo em que se discute a conversão da licença prêmio em pecúnia.

Pede embargos a ré fazendo minucioso histórico do processo e alegando violação dos arts. 832 da CLT, 8º, 142, 153 e 170 da Constituição Federal.

De outra parte apresenta-se divergência válida a fls. 212 que autoriza o deferimento dos embargos.

Defiro-os.
Intime-se os embargados para resposta.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 4.035-72:
Embargante: Companhia Siderúrgica Manesmann.

Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Embargados: Augusto José Araújo e outros.

Advogado: José Francisco Boseli.

1 — A revista da empresa foi conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau, julgada prejudicada a revista dos empregados (441).

2 — Embargos declaratórios dos reclamantes foram recebidos para se esclarecer que, tendo o Regional mantido a sentença da Junta, a Turma do TST, querendo reafirmar esta, só poderia, no mérito negar provimento às revistas, ou, pelo julgamento precedente de uma delas, — a da empresa — ter por prejudicada a revista dos empregados (449).

3 — Vem de embargos a Companhia (453), por violação dos artigos 832 e 896 da CLT. Mas a sua revista foi conhecida, ao contrário do que ela afirma. O julgado oferecido a fls. 455 não se opõe frontalmente à tese do acórdão recorrido. As demais infringências legais são como tiro de chumbo: espalham-se, sem ferir o alvo.

Como poderia o aresto da Turma infirmar, de uma só vez, o artigo 467, § 1º da CLT; o artigo 153, §§ 2º e 3º da Constituição (constantemente invocados); o artigo 903 do CPC de 1939; o Prejulgado 17 a recorrente não o diz, com fundamento jurídico.

4 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 1.296-74:
Embargante: Bloch Editores S. A.

Advogado: Dr. Guilherme Galvão Caldas da Cunha.

Embargada: Luzia Peltier Vianna.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

1 — A revista da reclamante foi conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau (145). Havia realmente o direito ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas (148).

2 — Nos embargos (151), Bloch Editores S. A. acusa a Turma de revolvimento da prova. Mas não o demonstra. Trata-se de salário complessivo, que não tem sido admitido neste Tribunal. Não houve violação do artigo 444 da CLT, que estabelece a contratualidade, limitada ao princípio maior da proteção.

Jurisprudência divergente não foi oferecida, capaz de levar ao desembaraço do recurso.

3 — Por essa razão, denego seguimento aos embargos. Intime-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 4.658-74:
Embargantes: Light — Serviços de Eletricidade S. A. e Maria José de Figueiredo Cjancio (Dr. Célio Silva e Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargados: Os mesmos.

A Turma depois de rejeitar a intempestividade da revista da ré deu-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 6-11-71. Houve embargos declaratórios que depois de incidentes processuais foram acolhidos.

Pedem embargos ambas as partes. Mas ambas encontram-se desfundamentadas.

Indefiro-os.
Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 972-76:
Embargante: Waldemar João Cassol (Dr. José Francisco Boselli).

Embargados: Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. e Banco Sul Brasileiro S. A. (Dr. Ruy Rodrigo Azambuja e José Alberto Couto Maciel).

A revista do autor não foi conhecida por versar matéria fática. Relação de emprego reconhecida à luz das provas.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Vem de embargos o autor alegando violação dos arts. 2º § 2º da CLT, 832 e 896 da CLT.

Mas não se passou de meras alegações. Indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.412-75:
Embargante: Banco Nacional S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Embargado: José Alfredo Soares Neto (Dr. José Torres das Neves).

A revista do Banco não foi conhecida por desfundamentada.

Nos embargos insiste-se na tese de que a Ação Rescisória 5-74 daria embasamento a defesa do Banco.

Mas a ressalva expressa feita no acórdão da Ação Rescisória quanto às parcelas vencidas, deixa no vazio a argumentação do novo patrono.

Além disto a matéria cai na interatividade. Indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.440-75:
Embargantes: CAMAE — Construtora Andrade Marques Ltda. e outra.

Advogado: Dr. José Helvécio Ferreira da Silva.

Embargado: Humberto Willman Vieira.

Advogado: Dr. Sebastião Vidal Ferreira.

1 — A revista do reclamante foi conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau (151). Perante a Súmula 41 não há que sustentar a quitação ampla (152).

2 — Nos embargos (154), a empresa vencida limita-se a alinhar uma série de julgados que proclamam não caber revista por matéria de fato e isso não foi infirmado pela 3ª Turma, que aplicando expressamente uma Súmula do TST, torna, de logo incabível o recurso de embargos, ao qual, por isso denego seguimento.

3 — Intime-se.
Brasília, 21 de janeiro de 1977. — as.) Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 1.686-75:
Embargante: Edmundo de Borba Py.

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Embargado: Banco Ítalo Belga S. A.

Advogado: Dr. Renato Saldanha Ramos.

1 — A revista da empresa foi conhecida e provida, para ser julgada improcedente a reclamatória (148). O empregado que se aposenta voluntariamente e volta a trabalhar sob o regime do FGTS não pode pretender soma dos períodos (149).

2 — Nos embargos, o vencido (152) alega violação do artigo 128, não ferido, porém, na sua literalidade: a matéria, bem ou mal apreciada, era de opção e soma de tempo de serviço anterior. Todavia, o Regional aplicara a Súmula 21, o que tornava inviável a revista, que, no entanto, foi conhecida e provida. E os arestos alinhados a fls. 160-161 justificam o recebimento dos embargos.

3 — Intime-se as partes.
Brasília, 13 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 1.707-75:
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina.

Advogado: Dr. Roberto Benatar.

Embargado: Iduino Bravo dos Santos.

Advogada: Dra. Alice Alves da Silva.

1 — A revista da RFF S.A. não foi conhecida (115), por intempestiva (116).

2 — Embargos de declaração da vencida foram repelidos (119) e (124) e nos embargos infringentes (126) ela alega erro material, que não justifica tal recurso. O § 3º do artigo 153 da Constituição não tem o elastério dado pela embargante, capaz de ensejar o conhecimento de um recurso extemporâneo.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — as.)
Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 1.795-75:

Embargante: Uninvest S. A. Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.

Advogado: Dr. Luiz Miranda.

Embargado: Carlos Alberto Lobato Caldas.

Advogado: Dr. Paulo Cesar Costeira.

1 — A revista da Uninvest S. A. não foi conhecida (116). Trata-se de matéria sumulada — diz, unicamente, a fundamentação do Relator (117).

2 — Nos embargos (120), a vencida vem por violação dos artigos 224, 577 e 896 da CLT e 5, IV da Lei 4.728-65, quando a Súmula 55 do TST pacificou a matéria, equiparando as financeiras aos estabelecimentos bancários para os efeitos do artigo 224 da CLT, pelo que incabível é recurso de embargos (CLT, artigo 894).

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — as.)
Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR-1842-75:

Embargante: Francisco Henrique Miorim (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para reconhecer devidas as diferenças, apenas a partir da data do ajuizamento da ação.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Nos embargos apresenta-se divergência sobre nulidade e alega-se violação dos artigos 832 e 896 da CLT.

Mas a nulidade já foi apreciada nos embargos e a divergência não é específica.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1918-75:

Embargante: Banco do Brasil S.A. (Dr. Elpidio de Araújo Neris).

Embargado: Espólio de Américo Faustino (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma não conheceu da revista do Banco em processo em que se discute complementação de aposentadoria, na aplicação da Súmula 51.

Pede embargos o Banco alegando violados os arts. 11 e 119 da CLT e 8º, 142 e 153 da Carta Magna.

Mas não se demonstrou que a revista tivesse condições de conhecimento e, não alegada violação do art. 896 da CLT, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2106-75:

Embargante: Washington Leivas e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil S.A. (Dr. Danilo Pompeu Amalfi).

A Turma não conheceu da revista dos autores por ser fática a questão e por não ter havido violação de lei.

Pedem embargos os autores alegando violação dos arts. 896, 468 e 483 da CLT, além de divergência.

A divergência é imprestável por tratar de matéria diversa e violência à lei não se demonstrou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.429-75:

Embargante: Banco do Brasil S.A. e João Batista Pio da Silva (Dr. Elpidio de Araújo Neris e Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Os mesmos.

A Turma não conheceu de ambos os embargos em processo em que se discute complementação de aposentadoria aplicada, na hipótese, a Súmula 51.

Pedem embargos ambas as partes, o Banco sem alegar violência ao art. 896 da CLT e apresentando divergência com julgados do Pretório Excelso.

Alega ainda violência aos arts. 11 e 119 da CLT e violações constitucionais.

Mas, não demonstrada que a revista tinha condições para o conhecimento, os embargos do Banco se perdem no vazio.

De outra parte o autor alega sem qualquer demonstração que a revista tinha condição de conhecimento.

Além do mais a divergência apresentada acia-se superada.

Indefiro ambos os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.624-75:

Embargante: S.A. Frigorífico Anglo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Teotônio de Oliveira Belo e outros (Dr. Mário Barboza da Silva).

A Turma conheceu da revista do réu, mas negou-lhe provimento em processo em que se discute supressão de horas extraordinárias.

Pede embargos o réu alegando violação dos arts. 4, 64, 65 e 444 da CLT, 160 do Código Civil e 153 da Constituição Federal.

Mas, data venia da douta subscritora das bem lançadas razões de folhas, as violações apontadas não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.634-75:

Embargante: Banco do Brasil S.A. (Dr. Elpidio Araújo Neris).

Embargado: Lício Ferraz Cunha (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista do Banco não foi conhecida por aplicação da Súmula 51 em processo em que se discute complementação de aposentadoria.

Nos embargos alegando violados os arts. 896 e 444 da CLT, reporta-se o Banco à matéria militar. Mas a Súmula foi bem aplicada dada a interação dos pronunciamentos do Pleno sobre a hipótese.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.708-75:

Embargante: Banco do Brasil S.A. (Dr. Elpidio de Araújo Neris).

Embargado: Luiz Lopes Castelo Branco (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista do Banco em processo em que se discute complementação de aposentadoria. Foi aplicada a Súmula 51.

Pede o Banco os embargos alegando violação ao art. 896 da CLT.

Mas a matéria cai na iteratividade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-3.470-75:

Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: José Raymundo Cordeiro (Dr. Washington Bolivar de Brito).

A Turma não conheceu da revista do Banco réu porque, os arestos tidos como divergentes não se afeiçoavam às exigências da Súmula 38 ou eram de Turma.

Nos embargos aponta-se violação do art. 896 da CLT, mas não se atacam os fundamentos pelos quais a revista não foi conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.150-75:

Embargante: Chrysler Corporation do Brasil (adv.: Dr. Fernando Neves da Silva).

Embargado: Alvinio Gonçalves Nunes (adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

1 — A revista do reclamante foi conhecida e provida, para ser julgada procedente a reclamatória (60). Foi aplicado o Prejulgado 52, que manda integrar no pagamento do repouso a média das horas extraordinárias habitualmente prestadas (61).

2 — Nos embargos (63), a empresa salienta que o verbete foi adotado por imposição, não prevista em lei, para os Ministros do TST, quer votem no Pleno, quer nas Turmas. Mas apesar da divergência de julgados, a realidade é que, aresto de Turma do TST que adota Prejulgado não rende ensejo a recurso de embargos infringentes (CLT, art. 894).

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 13 de dezembro de 1976. — Coqueijo Costa, Ministro Presidente da 3ª Turma.

RR-4.162-75:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Cícero Ferreira da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré e conhecendo da do autor deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau.

Vem de embargos a ré alegando violação do art. 142 da Constituição Federal entendendo que se trata do caso de dissídio coletivo.

Mas a matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.043-75:

Embargante: Roberto Gomes (adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) (adv. Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho).

1 — A revista da empresa foi conhecida e provida, para ser julgada improcedente a reclamatória (68). A Lei nº 4.266 não incidia. Beneficiava a empregadora, que poderia ressarcir, parcialmente, junto ao INPS, do ônus por dedução nas contribuições a recolher (69).

2 — Nos embargos (71), o reclamante indica como violados os artigos 444 da CLT — que estabelece a contrualidade limitada, no direito brasileiro do trabalho — e 2 e § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil — sem transcrever-lhes o texto e demonstrar de que maneira teria ocorrido a infringência.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 10 de novembro de 1976. — Coqueijo Costa, Ministro Presidente da 3ª Turma.

RR — 5.066-75:

Embargantes: Antenor Lino e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

A Turma conheceu de ambos os recursos mas negou-lhes provimento no processo em que se discute a incidência de adicional sobre adicional.

A despeito do louvável esforço da digna subscritora dos embargos, a matéria não comporta mais discussão, diante dos reiterados pronunciamentos deste Tribunal.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 5.098-75:

Embargantes: Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias — Distribuidora de Produtos Alimentícios L.O.S. Ltda. (Dr. Moadely Roberto dos S. Moreira).

Embargados: Antonio Silva e outros (Dra. Jurema de S. Martins Silva).

A Turma não conheceu da revista da Distribuidora e conheceu a da Kibon, negando-lhe provimento, em processo em que se discute relação de emprego e solidariedade de empresas.

Vem de embargos ambas as reclamadas alegando violação aos arts. 896 e 3º da CLT, nulidade por cerceio de defesa, ilegitimidade passiva, além de divergência.

Mas, além de ser fática a questão meritória, os aspectos preliminares caem na iteratividade dos pronunciamentos judiciais.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 841-75:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Carlos Roberto Barros Melo (Dr. Pedro Dada).

A revista do Banco foi truncada e o agravo desprovido por versar matéria de fato e estar o despacho agravado em consonância com o Prejulgado nº 24 e as Súmulas 45 e 63, superada pois a divergência apontada.

Nos embargos o Banco réu alega violação dos arts. 896 e 477, § 2º da CLT, apresentando divergência.

Mas a pretensão do embargante esbarra contra as Súmulas e Prejulgado referidos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.695-75:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Moisés Zambeli (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma negou provimento ao agravo de instrumento da ré, em processo em que se discute complementação de aposentadoria. Foram aplicadas as Súmulas 45 e 51 e o Prejulgado 48.

Nos embargos, a ré abandona os demais aspectos da questão para fixar-se unicamente na prescrição com citação de doutrina e julgados do Pretório Excelso.

Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.858-76:

Embargante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Renato Freitas Ramos).

Embargados: Danilo José Rodrigues e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi truncada e o agravo de instrumento desprovido porque o art. 2º da Lei 5.584-70 não foi violado, mas apenas aplicado em sua literalidade.

Pede embargos a ré insistindo na violação rechaçada pelo Regional e pela Turma e sustentando que a alçada se fixa na época da sentença.

A matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.938-75:

Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A. (Dr. Raul Queiroz Neves).

Embargado: Eulálio José de Lima (Doutor Celso Eleutério).

A revista da ré foi truncada e o agravo

desprovido em processo em que se discute a intempestividade do recurso ordinário.

Foi aplicada a Súmula 8.

Nos embargos a ré apresenta divergência desta própria Turma e que não servia para fundamentar a revista trancada.

Alega sem qualquer demonstração, violância ao art. 774 da CLT. Ademais a Súmula 16 foi bem aplicada e a ré não provou o justo impedimento.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.947-75:

Embargantes: Maurício Aniceto dos Santos e outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Paulo Brando Fernandez).

A revista dos autores foi trancada e o agravo desprovido porque «divergência colacionada no agravo, não tendo sido citada na revista, não é de ser considerada na apreciação daquele» (fls. 104).

Nos embargos alega-se violação do artigo 896 da CLT, eis que na revista teria sido demonstrada a divergência.

Mas na realidade o acórdão transcrito nos embargos não conflita com o decidido e violação do § 4º do art. 461 da CLT não se demonstrou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.262-75:

Embargantes: Paulo Ordonhes e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Beneficiamento de Fios São José S. A.

O agravo de instrumento dos autores foi desprovido em processo em que se discute a aplicação do art. 3º do Dec.-lei 389-68. A revista estaria desfundamentada e a violância ao art. 11 da CLT só fôra abordada no agravo.

Nos embargos, os autores sem apontar lei violada, sustentam que a revista estaria fundamentada em divergência, mas sem qualquer demonstração.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 23-76:

Embargantes: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Elias Gomes Bezerra.

Advogados: Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves.

Embargados: Os mesmos.

1 — As duas revistas, simultaneamente interpostas, não foram conhecidas (88). Os artigos 457, 442 e 443 da CLT não garantem o direito da permanência indefinida do trabalho extraordinário, mormente como no caso em tela, em que os acordos se renovaram a respeito. E gratificações de natureza diversa não se compensam (89).

2 — Embargos do Banco (94) — Pede o que não foi negado: «a restauração do império da lei» (101). A jurisprudência coligida — inclusive o voto de que resultou o Prejulgado nº 17 — não conflita com a tese do Regional. Só se compensa com a natalida gratificação de idêntica natureza.

Denego seguimento.

3 — Embargos do reclamante (103) — O que se pretende, sem respaldo legal ou jurisprudencial, é que a Justiça obrigue a empresa a manter a jornada protraída, em regime extraordinário. O único aresto oferecido (105) não embasa o recurso, ao qual, por isso, nego o trânsito para o TST.

4 — Intimem-se as partes.

Brasília, 13 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa, Presidente da 3ª Turma.

RR — 208-76:

Embargantes: Altino de Souza 1º e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhes negou provimento em proces-

em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

Nos embargos os autores apresentam arestos desta própria Turma e outro do Pretório Excelso, ambos inservíveis.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1º de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 399-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro.

Embargado: Miguel Dutra Osório.

Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves.

1 — A revista do reclamante foi conhecida e provida, para mandar incluir o cômputo da gratificação semestral na parcela natalina (143).

2 — Nos embargos (147), o Banco afirma reconhecer o caráter salarial da gratificação, mas não há lei que autorize a sua integração no 13º. Os dois julgados oferecidos a contraste, porém, deliram na tese. E o mês de dezembro e termo, e não condição, para o pagamento da natalina, conforme o esolho dado ao artigo 1º da Lei nº 4.090.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1976.

RR — 641-76:

Embargante: Nazareno de Lima Rubim (Dr. Rômulo Marinho).

Embargado: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP (Dr. Ildélio Martins).

Reencape-se o processo, cuja capa está dilacerada, havendo também necessidade de reenumeração, eis que há fls. soltas.

A Turma não conheceu da revista do autor em processo em que se discute a transferência de aeronauta.

Nos embargos o autor depois de longo histórico do feito sustenta divergência com a Súmula 20 e alega violação dos arts. 896, 9º e 453 da CLT.

As violações foram afastadas pela Turma que também não encontrou divergência.

Como os embargos não se constituem em sucedâneo da Revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-837/76:

Embargante: Malharia Piave Ltda. (Dr. Muriel Nini).

Embargado: Maria Selma de Santana (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré porque realmente não havia alçada para o reconhecimento do recurso ordinário (folhas 112).

O acórdão embargado foi publicado no «Diário de Notícias» de 29-11-76 e a ré a 7 de dezembro ingressa com embargos perante o Tribunal Regional da 2ª Região que foram encaminhados a este Tribunal, onde deram entrada apenas a 13-12, completamente fora do prazo da lei pois aqui é que deveriam ser interpostos.

Além do mais a petição de embargos está totalmente desfundamentada. Por duplo fundamento indefiro os embargos. Intime-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-895/76:

Embargante: Hiran Leão e outros. (Doutora Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade).

A Turma conheceu da revista e deu-lhe provimento para decretar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos para a Justiça do Estado de São Paulo.

Pedem embargos os autores em fundamentadas razões.

Mas a matéria cai na iteratividade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-953/76:

Embargante: José Carlos Bortolotti

(Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Tecidos Paulitex Ltda. (Dr. Eduardo Armond).

A Turma não conheceu da revista do autor por desfundamentada.

Pede embargos o autor alegando sem qualquer demonstração, violância aos artigos 895 da CLT, e 128 do CPC.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-985/76:

Embargante: Vitório Pinto da Silva e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (Dr. José Cabral).

A revista dos autores não foi conhecida por versar reexame de prova. Relação de emprego não configurada.

Nos embargos os autores sustentam violação do art. 896 da CLT.

Mas na verdade sem rever fatos e provas é impossível chegar a conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.013/76:

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: José da Conceição Bolina e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro).

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhes provimento para que a gratificação de farmácia seja computada no cálculo das férias e do 13º salário, e a gratificação de férias integre a natalina.

Pede embargos a ré fazendo longo histórico sobre a questão e apresentando divergência que entretanto está superada pela iterativa jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.047/76:

Embargante: Altamir Sares e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhe negou provimento em processo em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

Nos embargos os autores apresentam aresto desta própria Turma e outro do Pretório Excelso, ambos inservíveis.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.079/76:

Embargante: Aparecido Favoretto e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

1 — A revista da FEPASA foi conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau (191). Foi aplicada a Súmula nº 61, segundo a qual os ferroviários que trabalham em estação do interior não são devidas horas extraordinárias (193).

2 — Nos embargos (196), os vencidos tentam inutilmente a via da divergência jurisprudencial, que não se abre quando o aresto embargado se arrima em verbete do TST (CLT, artigo 894).

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

R-L.224/76:

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC/RJ (Dr. Bernardino de Campos).

Embargado: Antonio de Almeida Corrêa (Dr. Celso Soares).

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para julgar a reclamação procedente, em processo em que se discute a alteração contratual ilícita.

Pede embargos a ré sem apontar texto de Lei violado, nem divergência.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.244/76:

Embargante: Humberto Lage (Doutora Cléa Seabra Alves).

Embargado: Banco do Brasil S. A. — (Dr. Luiz Leite Corrêa).

A Turma não conhece da revista do autor em processo em que se discute a existência de falta grave, e nulidade do acórdão regional.

Pede embargos o autor alegando violação dos arts. 896 e 482 da CLT.

Mas a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.247/76:

Embargante: Banco Sul Brasileiro S. A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Sibirino Fortes Rei (Doutora Ana Maria de Moraes Santos).

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor para incluir na condenação o cômputo da gratificação semestral no 13º salário.

Vem de embargos o Banco apresentando divergência a fls. 103. Mas a matéria cai na iteratividade já havendo até proposta de Súmula.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.273/76:

Embargante: Domingos Petrilli e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhe negou provimento em processo em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

Nos embargos os autores apresentam aresto desta própria Turma e outro do Pretório Excelso, ambos inservíveis.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.308/76:

Embargante: Paulo Vicenzi Filho.

Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Embargado: Banco Real S. A.

Advogado: Dr. Moacyr Belchior.

1 — A revista do reclamante não foi conhecida, por versar matéria fática (78). A questão é a do provimento, ou não, em comissão do cargo de procurador. O acórdão regional explícita que houve comissionamento.

2 — Nos embargos (81), o vencido invoca o artigo 450 da CLT e o Prejulgado 25, mas nenhum dos dois consegue infirmar literalmente a tese do aresto embargado.

3 — Denego seguimento. Intime-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1976. — as.) Ministro Coqueijo Costa — Presidente da 3ª Turma.

RR-1.410/76:

Embargante: Jair Moraes (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade).

A Turma não conheceu da revista do autor por aplicação da Súmula 61.

Pede Embargos o autor apresentando divergências anterior a Súmula.

Pela mesma razão pela qual a revista não foi conhecida indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

RR — 1.426-76:

Embargante: Banco da Brasil S. A. (Dr. Elpidio Araujo Neris).

Embargado: Ayrton Pires de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista do Banco, em processo em que se discute a complementação de aposentadoria com base em norma interna.

Foi aplicada a Súmula 51.

Nos embargos insiste o Banco em violação dos arts. 444 e 468 da CLT.

Mas a matéria cai na interatividade.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.476-76:

Embargante: Abigail Machado Andrade (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Jesús de Godoy Ferreira).

A revista do autor não foi conhecida pela Turma e daí os embargos em que se alega violação dos arts. 896 e 468 da CLT além de violência ao art. 153 § 3º da Carta Magna.

Mas não se passou do terreno das alegações, não restando demonstradas as violações apontadas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.552-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Antonio Figueiredo da Silva (Dr. Antonio Antonino da Silva).

A Turma não conheceu da revista da ré por versar matéria fática. Falta grave não configurada em inquérito.

Nos embargos insiste a ré que a matéria não era fática e que, conseqüentemente, fora violado o art. 896 da CLT.

Mas não se passou das meras alegações. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.569-76:

Embargante: José Milchin (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Condonifício Guilherme Giorgi S. A. (Dr. Ildélio Martins).

A Turma não conheceu da revista do autor porque reconhecida que a redução de salários era decorrente de desídia.

Pede embargos o autor dando como violados os arts. 896 e 468 da CLT e apresentando divergência.

Mas somente revolvendo fatos e provas é que se poderia chegar a conclusão diversa da afirmada pelo Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 3 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.598-76:

Embargante: Companhia Ultrazag S.A. (Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes).

Embargado: Antonieri Bueno de Toledo (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré, por tratar de matéria fática.

Pede embargos a ré fazendo longo histórico do processo, mas sem qualquer demonstração nem alegação de que o artigo 896 da CLT tivesse sido arranhado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. —

Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.1614-76:

Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Jemmer de Oliveira (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do Banco em processo em que se discute complementação de aposentadoria concedida por norma regulamentar. Foi aplicada a Súmula 51.

Nos embargos, o Banco sustenta violência aos arts. 832 e 444 da CLT.

Inexistente a falta de fundamentação e não demonstrada violação do art. 444 que aliás foi aplicado em consonância com o artigo 468, ambos da CLT, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.773-76:

Embargante: José Rodrigues de Oliveira (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Lavanderia e Tinturaria Jolar Ltda. (Dra. Regina Célia Carneiro Cardoso).

A Turma não conheceu da revista do autor porque é ilegal a pena de confissão quando a ré contesta o feito e não é notificada para prestar depoimento pessoal.

Pede embargos o autor alegando violação do art. 844 da CLT e 343 do CPC.

Não demonstrada violação legal e não abordando a divergência o aspecto central da cominação de pena, caem os embargos no vazio.

Indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.801-76:

Embargante: Antonio Ferrari (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias).

A Turma não conheceu da revista do autor em processo em que se discute alteração contratual, porque não havia lei violada e no mais a matéria era fática.

Nos embargos alega-se violação dos artigos 896, 468 e 483 da CLT e apresenta-se divergência.

Mas a matéria ou é interpretativa ou cai na faticidade, resultando daí a inviabilidade dos embargos.

Indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.936-76:

Embargante: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (Dr. Ursulino Santos Filho).

Embargados: Eduardo Moura Martins e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma depois de rejeitar a deserção argüida em contra-razões, não conheceu da revista da ré.

Pede embargos a empresa ré alegando violência ao art. 896 da CLT e apresentando divergência. Mas a matéria é eminentemente fática tratando-se como se trata de despedida indireta considerada prova-la.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1º de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.031-76:

Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: José Gomes Ferreira (Doutor José Torres das Neves).

A Turma não conheceu da revista do Banco porque não houve violação de Lei Federal e atendeu-se a interativa jurisprudência desta corte em processo em que se determinou a integração da gratificação semestral para todos os efeitos legais.

Nos embargos dá-se como violado o artigo 896 da CLT, mas sem qualquer demonstração válida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.100-76:

Embargante: Antobia Cândida Binotti Thomaz (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira).

A Turma conheceu mas negou provimento à revista da autora onde se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

A despeito do louvável esforço da digna subscritora do recurso de fls. 351 a 512, a matéria não comporta mais discussão, diante dos reiterados pronunciamentos deste Tribunal.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.152-76:

Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Mário Lúcio Marques Amaral (Dr. Geraldo Cezar Franco).

A Turma conheceu da revista do Banco, mas negou-lhe provimento porque supriu-se a falta da certidão da sentença coletiva e porque as horas extras cobertas pela gratificação não vão além de duas por dia (folhas 219).

Pede embargos o réu alegando violação do art. 872 da CLT e do art. 118 do Código Civil. Mas não se destruíram os sólidos fundamentos do acórdão embargado, não demonstrado o prejuízo.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.160-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Ademício Guedes Muniz e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Reencape-se o processo, cuja capa está dilacerada.

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute a competência la Justiça do Trabalho para apreciar questões de servidores públicos cedidos à Rede.

Pede embargos a ré alegando violação do art. 896 da CLT e insistindo na incompetência e na aplicabilidade ao caso do entendimento embargado.

Ante a possibilidade da violação do art. 896 da CLT defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.166-76:

Embargante: Mário Landi e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Jockey Club de São Paulo (Dra. Lilia Batori).

A Turma conheceu da revista do réu e deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau em processo em que se discute equiparação salarial.

Pedem embargos os autores alegando violação pela Turma do art. 896, além do 468 ambos da CLT.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.185-76:

Embargante: Jarbas Lessa e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira).

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor onde se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

A despeito do louvável esforço da digna subscritora do recurso de fls. 400 a 512,

a matéria não comporta mais discussão, diante dos reiterados pronunciamentos deste Tribunal.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.226-76:

Embargante: Edeltrudes Oiga de Araújo Monteiro (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antônio Miguel Pereira).

A Turma acolhendo a revista da ré, deu-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho por ser o autor funcionário público, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual de São Paulo.

Nos embargos apresenta-se divergência que entretanto está superada pela atual notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.344-76:

Embargante: Anselmo Martins Miranda (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

A Turma conheceu de ambas as revistas mas deu provimento apenas à da empresa para excluir da condenação as horas extraordinárias.

Vem de embargos o autor insistindo em tese do cabimento do adicional regional e alegando violência aos arts. 896, 3º, parágrafo único da CLT e 153 da Carta Magna.

Mas a matéria cai, também, na interatividade.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.621-76:

Embargante: Banco do Brasil S.A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Valentim Zotelli (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma conheceu, mas negou provimento à revista do réu em processo em que se discute complementação da aposentadoria. Foi aplicada no caso a Súmula 51.

Nos embargos alega-se sem qualquer demonstração violação do art. 444 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.133-76:

Embargante: Flávio Gurzone (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Décio J. B. da Silva).

A Turma não conheceu da Revista do autor eis que o aresto apresentado não obedeceu às exigências da Súmula 38 e porque, quanto ao resto, a matéria era fática.

Inconformado embarga o autor sem contudo apresentar texto legal violado ou mesmo divergência.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-536-76:

Embargante: Banco do Brasil S.A. (adv.: Dr. Elpidio Araújo Neris).

Embargado: Herminio de Oliveira Morgan (adv.: Dra. Nelly de Moraes Silva).

1 — O agravo do Banco do Brasil foi

desprovido (105). Incide o Prejulgado 48, porque a prescrição de prestações periódicas é sempre parcial. Como no caso em tela, de complementação de aposentadoria, concedida voluntariamente pelo empregador, em razão do contrato de trabalho. A alteração regulamentar intercorrente havida está fulminada pela Súmula 851 (106).

2 — Nos embargos (108), a empresa alinha uma série de supostas violações legais e alude à jurisprudência anteriormente acostada, esquecida de que, decisão que se arrima em verbete simulado ou prejulgado não comporta embargos infringentes.

3 — Denego seguimento ao recurso, tão iterativa é, ademais, a jurisprudência a respeito do tema. Intimem-se as partes. Brasília, 9 de dezembro de 1976. — **Coqueijo Costa**, Ministro Presidente da 3ª Turma.

AI-546-76;

Embargante: Banco União Comercial S.A. (adv.: Dr. Luiz Miranda).

Embargado: Péricles Dias Bicalho (adv.: Dra. Itáia Maria Vigliani).

1 — O agravo do Banco foi desprovido. A caracterização, ou não da falta grave é matéria fática. A condenação à média das comissões não envolveu julgamento «ultra-petitum», visto que a sentença primária não fixou valores. A dobra das férias concedidas a destempo, ao invés de violar, observa o art. 143 da CLT. E a ajuda de custo só foi integrada na remuneração para efeito de cálculo da verba indenitária (116).

2 — Nos embargos (118), o vencido põe à calva a infringência literal do art. 457, § 2º da CLT, que nunca considera salário a ajuda de custo, independentemente de ultrapassar, ou não, o limite de 50%, ali estabelecido apenas para as diárias.

3 — Dou seguimento ao recurso. Intimem-se as partes.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — **Coqueijo Costa**, Ministro Presidente da 3ª Turma.

AI-696-76;

Embargante: Banco Mineiro do Oeste S.A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: José Olimpio Franco Neto (Dr. Sebastião Lázaro Balbo).

O agravo do Banco foi desprovido porque a revista estava desfundamentada, calculada a decisão Regional no Prejulgado 20.

Recorre de embargos o Banco réu alegando violação aos arts. 896 da CLT e 224, § 2º da CLT, argumentando ainda com afirmações fáticas do voto vencido no Regional.

Não se demonstrou violação de lei e a divergência parte de pressupostos fáticos diversos do afirmado pelo Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-732-76;

Embargante: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Giacomo Furlan (Dr. Alino da Costa Monteiro).

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido porque o Regional bem aplicará a Súmula 43. Transferência considerada abusiva, sem comprovação da necessidade de serviço.

Nos embargos a ré alega violação dos arts. 832 e 896 da CLT, sem qualquer demonstração.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-780-76;

Embargante: Anderson Clayton S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Paulo César Gontijo).

Embargado: Carlo Bacci (Dr. Luiz Carlos Gomes).

A revista do autor foi trancada e o agravo provido para melhor exame diante de viabilidade de ofensa a Lei (fls. 124).

Pede embargos a ré fazendo longo histórico de processo e alegando violação do art. 896 da CLT e do art. 131 do CPC Sustenta-se também violado o § 2º do art. 2º da mesma Consolidação e apresenta-se divergência.

Mas o agravo foi provido apenas para melhor exame quando então todas as questões suscitadas poderão ser apreciadas. Incorre violância à lei.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 888-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Albertino Barreto Recacho (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação da Súmula 51 e do Prejulgado 48.

Pede embargos a ré insistindo apenas na prescrição com citações doutrinárias e arestos do Pretório Excelso. Aponta como violado o art. 11 da CLT.

Mas a matéria se acha consubstanciada no Prejulgado 48 por tratar-se de caso de obrigação de trato sucessivo.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 934-76

Embargante: Federação das Indústrias do Estado do Ceará (Dr. Alvaro Augusto Ribeiro da Costa).

Embargado: José Hamilton Vieira (Dr. Tiago Otacilio de Alfeu).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute a existência ou não de justa causa para o despedimento. Matéria fática.

Nos embargos depois de longo histórico da causa, a ré analisa longamente a prova para afirmar violação do art. 482 da CLT.

Mas a matéria é mesmo fática, insusceptível de reapreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.004-76

Embargante: Paulo Travaglia e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido por não estar configurado conflito pretoriano na aplicação da Lei nº 4.266-73.

Nos embargos os autores em longas razões sustentam a incompetência da Justiça do Trabalho com fundamentos que reiteradamente têm sido repelidos pelo Egrégio Pleno.

Aplico a Súmula 42 para inferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.020-76

Embargante: Usina São José S. A. (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Embargado: Severino Soares da Silva (Dr. Nilson Gibson).

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo de instrumento da ré do despacho indeferitório de sua revista pela aplicação da Súmula 51 deste TST.

Vem a ré de embargos alegando preliminar de nulidade porque o acórdão fora omissivo quanto às preliminares arguidas. Mas ocorre que não tendo sido interpostos embargos declaratórios, diante do princípio da fungibilidade recursal o apelo cai no vazio.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.118-76

Embargante: Wanderley Aniceto de Lima (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco do Brasil S. A. (Dr. J. Aloysio Furtado Gomes).

Despacho

A revista do autor foi trancada e o agravo desprovido por versar matéria fática.

Nos embargos o autor sustenta violação do art. 896 da CLT pela Turma sem qualquer demonstração válida.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.144-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Domingos Nunes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo de instrumento da ré, em processo em que se discute complementação de aposentadoria. Foram aplicadas as Súmulas 45 e 51 e o Prejulgado 48.

Nos embargos, a ré abandona os demais aspectos da questão para fixar-se unicamente na prescrição com citação de doutrina e julgados do Pretório Excelso.

Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.173-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Embargado: Aurelino Xisto da Silva e outros (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50 (fls. 93).

Nos embargos a ré renova as preliminares de carência de ação e de incompetência e sustenta a inaplicabilidade da referida Súmula aos servidores estatutários.

Mas como reiteradamente tem sido decidido, a Súmula foi editada exatamente para o caso do servidor público, enquanto durar a cessão à empresa privada.

A matéria cai na iteratividade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.212-76

Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Embargado: Oswaldo Madureira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido porque "a integração das horas extras habituais na remuneração constitui preceito consagrado em Prejulgados e Súmulas, além de iterativa jurisprudência" (fls. 43).

Nos embargos a ré faz longo histórico do processo para afirmar a violação do art. 896 da CLT.

Mas na verdade a matéria esbarra em Súmulas e Prejulgados.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.315-76

Embargante: Panquímica S. A. (Dr. Célio Goyatá).

Embargado: Marcelo Arcaño Figueiró (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido pela aplicação da Súmula 20.

Pede embargos a ré sustentando violação dos arts. 896 e 453 da CLT.

Mas não se passou das meras alegações data vênia do louvável esforço do douto Procurador da embargante.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 1 de março de 1977. — **Carlos**

Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.340-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Embargado: Enoque José de Carvalho e outros (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50 (fls. 93).

Nos embargos a ré renova as preliminares de carência de ação e de incompetência e sustenta a inaplicabilidade da referida Súmula aos servidores estatutários.

Mas como reiteradamente tem sido decidido, a Súmula foi editada exatamente para o caso do servidor público, enquanto durar a cessão à empresa privada.

A matéria cai na iteratividade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.483-76

Embargante: Banco Nacional S. A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos (Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos).

Despacho

A revista do Banco foi trancada e o agravo desprovido porque a assistência judiciária foi bem concedida eis que os autores percebiam menos do dobro do salário mínimo então vigente. No mais a matéria era fática.

Embarga o Banco através de seu douto advogado, alegando sem qualquer fundamentação válida violação ao art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.492-76

Embargante: Fripesca — Frio — Pesca — Comércio e Indústria S. A. (Dr. Marco Enrico Slerca).

Embargado: Carlos Henrique de Almeida Netto (Dr. Silvério dos Santos).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido porque não houve omissão sobre as preliminares, apreciadas conjuntamente.

Ademais não houve oposição de embargos declaratórios.

Pede embargos a ré alegando malferido o art. 832 da CLT o que foi rechasado pelo acórdão embargado.

Não se apresentando argumento novo e como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.499-76;

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Luiz Gonzaga Fernandes (Dr. Lino Geraldo Pizzi).

A Revista da ré foi trancada e o agravo desprovido por ter sido razoável a interpretação dada pelo despacho agravado aos arts. 850, 896 da C.L.T.

Nos embargos insiste-se na violação do art. 850 sem atacar os fundamentos do acórdão embargado.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Brasília, 18 de fevereiro de 1977 — **Carlos Alberto Barata Silva** — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.513-76;

Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. Elpidio Araújo Neris).

Embargado: Mário Duarte (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista do réu foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute a complementação de aposentadoria. Foram aplicadas as Súmulas 42 e 51. Vem o Banco de embargos alegando violação do art. 11 e 119 da CLT e 153 da Carta Magna apresentando doutrina e pronunciamento do Pretório Excelso. Não demonstradas as violações apontadas a questão cai na iteratividade.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.
Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.533-76:
Embargante: Banco Itaú S. A. (Dr. Hermenito Dourado).
Embargado: Vera Maria Matteo Nunes (Dr. José Torres das Neves).

A revista do réu foi trancada e o agravo de instrumento desprovido porque a gratificação não atingia o mínimo prescrito em lei.

Pede embargos o réu alegando violação dos arts. 896 e 224 da CLT e apresentando divergência. Afastada violação legal do primeiro aresto não tem aplicação na hipótese o mesmo acontecendo com o segundo, partindo o terceiro de pressupostos fáticos diversos. Quanto a violação do art. 7º da Lei 605, embora comungue com o entendimento do embargante, a pretensão recursal encontra barreira no Prejulgado nº 52.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.644-76:
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Célio Silva).
Embargado: Antonio Gonçalves dos Santos. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).
A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação da Súmula 51 e do Prejulgado 48.

Pede embargos a ré insistindo apenas na prescrição com citações doutrinárias e arestos do Pretório Excelso. Aponta como violado o art. 11 da CLT.

Mas a matéria se acha consubstanciada no Prejulgado 48 por tratar-se do caso de obrigação de trato sucessivo.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.773-76:
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Célio Silva).
Embargado: Pedro Bertoni. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação da Súmula 51 e do Prejulgado 48.

Pede embargos a ré insistindo apenas na prescrição com citações doutrinárias e arestos do Pretório Excelso. Aponta como violado o art. 11 da CLT.

Mas a matéria se acha consubstanciada no Prejulgado 48 por tratar-se de caso de obrigação de trato sucessivo.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.799-76:
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Célio Silva).
Embargado: Eugenio Cruz. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido na aplicação das Súmulas 52, 42 e 51 e Prejulgado 48.

Nos embargos a ré despreza as demais questões para se fixar unicamente na prescrição atacando o Prejulgado 48 com decisões do Pretório Excelso.

Mas a matéria já é do amplo conhecimento do Egrégio Pleno razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.856-76:
Embargante: Cerâmica Bicopeba S. A. (Dr. Arnaldo Von Glehn).
Embargado: João Marques da Silva. (Dr. Joel Barros de Moura).

Ao agravo da ré foi negado provimento porque não se conseguiu demonstrar violação de lei e não configurar o conflito pretoriano.

Nos embargos a ré sustenta violação ao art. 500 da CLT, 82 do Código Civil e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Mas não há qualquer demonstração válida das violências apontadas.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.889-76:
Embargante: S. A. Indústrias Votantim. (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Embargado: Abel Gomes da Silva.
A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute justa causa para o despedimento do obreiro. Matéria fática.

Nos embargos a ré historia fatos e apresenta divergência sob a má qualificação jurídica dos fatos.

Mas na realidade o que se pretende mesmo é rever provas.

Indefiro os Embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.907-76:
Embargante: Antonio de Souza Silva (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — RPBA. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma conheceu mas negou provimento à revista em que o autor pretendia o adicional regional.

Embora se apresente divergência a matéria cai na iteratividade, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília, 2 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.980-76:
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Banco Mineiro do Oeste S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Danilo Carlos Gomes. (Dr. Getúlio Sena Mascarenhas).

A revista dos réus foi trancada e o agravo desprovido na aplicação das princípios da eventualidade e da preclusão. Além disto a matéria era fática (fls. 54.)

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 2 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.025-76:
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Célio Silva).

Embargado: Francisco Cenero. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação da Súmula 51 e do Prejulgado 48.

Pede embargos a ré insistindo apenas na prescrição com citações doutrinárias e arestos do Pretório Excelso. Aponta como violado o art. 11 da CLT.

Mas a matéria se acha consubstanciada no Prejulgado 48 por tratar-se do caso de obrigação de trato sucessivo.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.262-76:
Embargante: Estado do Rio de Janeiro. (Dr. Renato Freitas Ramos).

Embargado: José Ribeiro de Campos e Outros. (Dr. Paulo Caetano Pinheiro).

A revista do réu foi trancada e o agravo de instrumento desprovido porque o art. 209 foi apenas interpretado e a divergência não atendia as exigências da Súmula 38.

Pede embargos o réu sustentado violação do art. 896 da CLT ao fundamento de que a revista tinha condições para o conhecimento.

Mas os fundamentos do acórdão embargado não foram sequer atacados.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 1 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 4.511-74
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Miguel Vaz dos Santos e outros (Dr. Plínio Gomes de Mello).

Despacho
A revista da ré não foi conhecida pela Turma, em processo em que se discute a incompetência da Justiça do Trabalho, dada a qualidade de servidor público do autor.

Nos embargos, a ré apresenta divergência válida.
Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado, para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 59-75
Embargante: Paulo Cesar Furtado de Mendonça (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: S. A. Jornal do Brasil (Dr. José Francisco Boselli).

Despacho
A Turma conheceu da revista do réu e deu-lhe provimento para julgar o autor carecedor de ação. Houve embargos declaratórios que foram rejeitados.

Pede embargos o autor alegando violação aos arts. 896 da CLT e 535, 458 do CPC além de ofensa aos arts. 3º e 832 do Texto Consolidado.

Ante a possibilidade das violações alegadas e havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para resposta.

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

Brasília, 8 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.857-75
Embargante: Dinarte Machado de Borba (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Hércules S. A. — Fábrica de Talheres (Dr. Elio Carlos Englert).

Despacho
A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para julgar improcedente a ação em processo em que se discute a eliminação dos efeitos e não da causa da insalubridade.

Nos embargos apresenta-se divergência a fls. 122 e 123.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.337-75
Embargante: Manoel Santos Vergne (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Despacho
A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor representa divergência válida sobre a tese.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.392-75
Embargante: Alzias Gomes Vilhaca e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho
A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da empresa em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Havendo divergência válida defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.788-75
Embargante: Salvador Cupetrino Sacramento e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho
A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da empresa em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Havendo divergência válida defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.868-75
Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RLAM (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Embargado: Clarice Ermenegilda de Jesus e outras (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho
A Turma conheceu do recurso da empresa ré mas lhe negou provimento.

Nos embargos alega-se violação do art. 444 da CLT.

Diante da divergência apresentada defiro os embargos e determino o seu processamento com intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 5.039-75
Embargante: Osmar Laurindo de Souza (Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: S. A. — Frigorífico Anglo (Dr. Umberto de Mello Carvalho).

Despacho
A Turma conheceu da revista do autor mas negou-se provimento ao entendimento de que a falta grave no curso do Brasil, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

Pede embargos o autor apresentando divergência válida a fls. 92.

E o quanto basta para o deferimento dos embargos com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 5.182-75
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Veriano Amador Passos (Dr. Geraldo Cezar Franco).

Despacho
A Turma conheceu e deu provimento ao recurso do autor para conceder-lhe a equiparação pleiteada porque "relevante o tempo de serviço na função e não no emprego".

Pede embargos o Banco alegando violação aos arts. 461, 818 e 896 da CLT além de divergência, inclusive com a Súmula 26 e o Prejulgado 6. Sustenta-se também, que houve violação do art. 896 da CLT, porque foi revista a prova pela Turma.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 183-76
Embargante: Nazário Silva (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho
A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida sobre a tese.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 216-76
Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Embargado: Luiz Leal Corrêa Machado (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho
Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma conheceu mas negou provimento à revista da ré em processo em que se discute equiparação salarial e prescrição.

Pede embargos a ré fazendo um longo histórico do processo alegando violação da art. 11 da CLT.

Diante da possibilidade da violação apontada defiro o processamento dos embargos e determino a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 541-76
Embargante: José Auzier do Amaral e outros (Dra. Cléa Seabra Alves).
Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos os autores apresentam divergência válida sobre a tese.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma

Embargado: João Barbosa Silva. (Dr. Ademir Esteves Sá).

A Turma não conheceu da revista da ré porque ao manter a decisão que apreciava a prescrição, o Regional não fora omissivo.

Pede embargos a ré, fazendo minucioso histórico do processado e alegando violência aos arts. 896, 902 e 832 da CLT e 155 e 458, II do CPC.

Diante de uma possível violação dos textos indicados, especialmente do art. 832 da CLT defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

RR — 1.448-76

Embargante: S. A. Empresa de Electricidade Sul Paulista. (Dr. Ildélio Martins).

Embargado: Giovanni de Robertis. (Dr. Ary Moreira Ribeiro).

Reincapese o processo cuja capa está dilacerada e até mesmo solta.

A Turma não conheceu da revista da ré porque visava reexame de prova e decisão de nulidade não argüida oportunamente.

Pede embargos a empresa ré alegando violação do § 2º do art. 2º da CLT e também do art. 265 do CPC. Alega-se, ainda, que a revista estava fundamentada para o conhecimento.

Ante a possibilidade das violações apontadas, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

BR — 1.774-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Tito Carlos Pereira Filho. (Dr. José Faraldo).

A revista da ré não foi conhecida pela Turma, em processo em que se discute a incompetência da Justiça do Trabalho, dada a qualidade de servidor público do autor.

Nos embargos, a ré apresenta divergência válida.

Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado, para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 810-76:

Embargante: Justino Anuniação (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da empresa em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Havendo divergência válida defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

BR — 1.020-76 — 3ª Turma:

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: Aderico Martnis Dose e Outro. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se deferiu equiparação salarial.

Embarga a ré apresentando divergência à fls. 236.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.

Reincapese o processo, cuja capa está dilacerada.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

Embargante: Aristeu Puridade Rocha. (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da empresa em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Havendo divergência válida defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

EMBARGOS

RR — 1.201-76

Embargante: Companhia Docas de Santos. (Dr. L. C. de Miranda Lima).

Embargado: Aristides Elias da Silveira (Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul. (Dr. Telmo Rovira Martins).

A revista do autor foi trancada e o agravo desprovido, confirmado integralmente o despacho trancatório (fls. 52).

Pede embargos o autor alegando violação dos arts. 832, 896 e 9º da CLT, 170 do Código Civil e 265 e 267, inciso V do CPC.

Ante a possibilidade da ocorrência das violações apontadas defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.263-75:

Embargante: Antonio Machado Dutra e Guilherme Galhardo. (Dr. Aloysio João Cardoso Corrêa).

Embargado: Texaco Brasil S. A. — Produtos de Petróleo. (Dr. Eurico de Andrade Fernandes).

A Turma conheceu da revista dos autores depois de rejeitar a argüição de intempestividade, mas negou-lhe provimento.

Nos embargos os autores insistem na nulidade do processado por falta de notificação, matéria que foi exaustivamente abordada pela Turma.

A divergência apresentada refere-se a questão diversa e no mais os embargos estão desfundamentados.

Defiro os embargos.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.851-75:

Embargante: Carbonífera Próspera S. A. (Dr. Carlos F. Guimarães).

Embargado: Geraldo Aladim Pires. (Dr. Eduardo Pereira Rocha).

A Turma não conheceu da revista da ré porque desfundamentada.

Pede embargos a ré alegando violação do art. 92 do Decreto 72.771-73, da Súmula 15 e também do art. 896 da CLT.

Mas não se fez qualquer demonstração válida.

Defiro os embargos.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.936-75:

Embargante: Zivi S. A. — Cutelaria. (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Ari Lovato. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor para que o Egrégio Regional julgue o recurso ordinário, por que tempestivo.

Nos embargos a ré alega violência aos arts. 832 e 896 da CLT e 242 do CPC e

divergência, inócenas as violações, a decisão guarda sintonia com a Súmula 37, da qual discordo.

Mas, como juízo de admissibilidade, cabe-me apenas indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.903-75:

Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. Elpidio Araújo Neris).

Embargado: Antonio Soares de Oliveira e Outros. (Dr. Marcos Roberto Rodrigues Monte).

A Turma conheceu da revista do Banco mas negou-lhe provimento na aplicação da Súmula 51. Complementação de apresentação.

Nos embargos sustenta o Banco violação do art. 85 do Código Civil e do artigo 153 da Carta Magna.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.766-75:

Embargante: José Frutuoso Santos e Outros. (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).

A Turma conheceu da revista da empresa e deu-lhe provimento para determinar que o Egrégio Regional julgue o recurso ordinário por ela interposto, prejudicada a revista do empregado.

Pedem embargos os autores alegando, sem qualquer demonstração, violência ao art. 896 da CLT. Mas não se foi além das alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.044-75:

Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargado: Alvaro Renô Amaral e outro (Dr. Antônio Humberto Cesar).

Despacho

A Turma conheceu das revistas, negando provimento ao apelo dos empregados, e, provando a revista da ré, determinou a compensação do salário-família.

Nos embargos alegam os autores a incompetência da Justiça do Trabalho com base nos arts. 111 e 113 do CPC.

Mas a matéria já foi enfrentada pelo Egrégio Pleno que em sucessivos pronunciamentos vem repelindo a tese habilitante sustentada pelos doutos procuradores dos autores.

A matéria cai na Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.518-75:

Embargante: Veminas S.A. — Comércio e Indústria (Dr. Eduardo Antônio Vieira Ayer).

Embargado: Ennius Athayde (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins).

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento, mantendo a reintegração com as consequências salariais até a efetiva volta ao emprego.

Pede embargos a ré fazendo minuciosa análise do processo e apresentando acórdão tido como divergente a fls. 309.

Mas a divergência é apenas aparente pois no caso trata-se de despedida indireta e o aresto trazido a cotejo é caso de despedida nula de empregado estável.

Indefiro os embargos.

Reincapese o processo, cuja capa está dilacerada.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor em qualquer dos seus temas, por desfundamentada.

Pede embargos o autor alegando violação do art. 477 da CLT, mas sem qualquer demonstração de que a revista estava fundamentada para o conhecimento.

Como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-231-76:

Embargantes: Hindenburgo Milch e outro (Dr. Albino Pereira da Rosa).

Embargado: Banco Halles S.A. (Dr. Hugo Mósca).

A revista dos autores foi conhecida, mas desprovida na aplicação do Prejulgado 46. Bancários comissionados e percebendo gratificações.

Pedem embargos os autores apresentando divergência que entretanto esbarra contra o Prejulgado 46.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-644-76:

Embargante: Maury Guedes de Castro (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Embargado: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Márcio Gontijo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor e daí os embargos de fls. 91 em que se alega violação do art. 896 da CLT.

Mas nada se demonstrou a propósito.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-776-76:

Embargante: Arquelino Antônio de Souza (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargada: Empresa Auto Viação Taboão S.A. (Dr. José Oswaldo de Paula Santos).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor, mas negou-lhe provimento, diante do quadro fático afirmado pelo Regional.

Pede embargos o autor alegando violação dos arts. 896, 832 da CLT e 458 do CPC.

Mas a nulidade foi afastada pela Turma e como os embargos não se constituem sucedâneo da revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-859-76:

Embargantes: Geraldo Pereira Magalhães e outro e Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG (Dr. José Cabral).

Embargados: Os mesmos.

A Turma não conheceu das revistas das partes em processo em que se discute contagem de prazo recursal.

Pelos embargos a ré, insistindo nos títulos em sucedâneo da revista e violação ao art. 896 da CLT.

Mas como os embargos não se constituem e sucedâneo da revista e violação de lei não se demonstrou, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-869-76:

Embargantes: Alcino Rodrigues e outros (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B.C.T. Nogueira).

A Turma conheceu das revistas, negando provimento ao apelo dos empregados, e, provendo a revista da ré, determinou a compensação do salário-família.

Nos embargos alegam os autores a incompetência da Justiça do Trabalho com base nos arts. 111 e 113 do CPC.

Mas a matéria já foi enfrentada pelo Egrégio Pleno que em sucessivos pronunciamentos vem repelindo a tese ha-

bilmente sustentada pelos doutos procuradores dos autores.

A matéria cai na Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-876-76:

Embargante: Banco União Comercial Sociedade Anônima (Dr. Luiz Miranda).

Embargado: Paulo Vagnini (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Banco em processo em que se discute o direito a horas extras a servidor não exercente do cargo de confiança.

Pede embargos o Banco apresentando divergência. Mas a matéria é fática e somente revendo a prova se poderia chegar à conclusão diversa da do Egrégio Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-879-76:

Embargante: Paulo Afonso Drumond (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

A Turma não conheceu da revista do autor porque desfundamentada.

Nos embargos sustenta o autor violância ao art. 896 da CLT, mas sem qualquer demonstração válida.

A divergência era de Junta (fls. 91).

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.291-76:

Embargante: Cláudio Ruiz (Dr. Marco Antônio Batista Corrêa).

Embargada: Companhia Ultrazag Sociedade Anônima (Dr. Ricardo Lisboa Junqueira).

A Turma não conheceu da revista do autor porque havia preclusão e no mais a matéria era fática.

Pede embargos o autor alegando várias violações legais e constitucionais mas sem apontar violância ao art. 896 da CLT e sem demonstrar que a sua revista tinha condições de ser conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.343-76:

Embargante: Jockey Clube Brasileiro (Dr. Hugo Mósca).

Embargados: Irineu Carvalho de Oliveira e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhes provimento para determinar o pagamento das refeições desde a supressão até o restabelecimento da concessão.

Nos embargos alega-se violação dos arts. 896 da CLT, 282 do CPC e 153 da Carta Magna. Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.354-76:

Embargante: Banco Itaú S.A. — (Dr. Luiz Miranda)

Embargado: Fábio Meda — (Dr. Cláudio Santa Cruz Costa).

A Turma conheceu da revista do Banco, mas lhe negou provimento porque a verba de representação não se confunde com a ajuda de custo e muitos menos com diárias.

Pede embargos o Banco, apresentando divergência totalmente superada. Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.488-76:

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: João Cardoso de Oliveira e outro — (Dr. Alino da Costa Monteiro).

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento em processo em que se discute contagem de tempo de serviço para efeito de licença-prêmio regulamentar.

Pede embargos a ré sem, contudo, demonstrar o conflito pretoriano e sem apontar texto de lei violado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 1.805-76:

Embargante: Usinas Paulistas de Açúcar S.A. — (Dr. Carlos Walberto Chaves Rosas).

Embargado: Ermindo Furlan — (Dr. Augusto Balducci).

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento porque o fato de não efetuar a empresa o desconto da utilidade habitacional não modifica sua natureza salarial.

Nos embargos a ré alega violação do art. 458 da CLT e 153 da Carta Magna apresentando divergência desta própria Turma.

Mas a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.296-76:

Embargante: Banco Sul Brasileiro S.A. — (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Embargado: Odete Amaral Birke — (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento ao recurso da autora para determinar a inclusão da gratificação semestral no cálculo de natalina.

Pede embargos a ré apresentando divergência a fls. 72 que, entretanto, achase superada pelo atual, notória e iterativa jurisprudência deste Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.418-76:

Embargante: Antonio Christino e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Dr. Carlos Moreira de Luca).

A Turma conheceu e proveu a revista da ré para entender que o adicional deve ser calculado sobre o salário-base.

Embargam os autores alegando violação do art. 896 da CLT e conflito pretoriano.

Contudo, a despeito da divergência, a matéria cai na iteratividade, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.745-76:

Embargante: Silvio Rodolfo — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Dr. Antonio Miguel Pereira).

A Turma, a fls. 145, conheceu da revista da ré e no mérito, deu-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça para apreciar o feito.

Embarga o autor, apresentando divergência que entretanto já está superada pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 2.628-76:

Embargante: Reginaldo Ferreira de Souza e outros (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento em processo em que se discute adicional sobre adicional.

Nos embargos alegam os autores a incompetência desta Justiça do Trabalho com base nos arts. 111 e 113 da CPC.

Mas a matéria já foi enfrentada pelo Egrégio Pleno que em sucessivos pronunciamentos vem repelindo a tese habilitamente sustentada pelos doutos procuradores dos autores. A matéria cai na Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR — 3.301-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Embargado: Magno Pedro da Silva e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A revista dos autores foi conhecida e provida em processo em que se discute complementação de aposentadoria.

Nos embargos a ré alega violação aos arts. 126 do CPC, 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil e 110, 125 e 153 § 2º, da Lei Maior, além de conflito pretoriano.

Mas a matéria tem sido enfrentada reiteradamente pelo Egrégio Pleno em consonância com a decisão embargada.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.740-75:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Embargado: Antonio Muracy de Freitas e outros (Dr. Walter Felizola).

Despacho

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50 (fls. 76).

Nos embargos a ré renova as preliminares de carência de ação e de incompetência e sustenta a inaplicabilidade da referida Súmula aos servidores estatutários.

Mas como reiteradamente tem sido decidido, a Súmula foi editada exatamente para o caso do servidor público, enquanto durar a cessão à empresa privada.

A matéria cai na iteratividade.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.894-75:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto Benatar).

Embargados: José Ferreira Lima e outros.

Despacho

O agravo da ré foi desprovido porque não transladadas peças essenciais para formação do instrumento; o acórdão regional e a sentença, limitando-se a agravante às alegações de incompetência.

Nos embargos sustenta-se violação do art. 523 do CPC e renovam-se as preliminares de carência de ação e de incompetência.

Como a despeito das faltas apontadas o agravo foi conhecido e o mérito enfrentado, não há que se falar em violação da Lei caindo na iteratividade, o restante da matéria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.161-75:

Embargante: Herval Miranda Machado (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Embargado: Caixa de Pecúlio dos Militares — Beneficente — CAPEMI (Dr. César Pires Chaves).

Despacho

A revista do autor foi truncada e o agravo desprovido por versar matéria fática. Relação de emprego negada à luz das provas.

Nos embargos o autor em bem fundamentada peça recursal como soem ser sempre os trabalhos do douto subscritor das razões, insiste-se no cabimento da revista com farta citação jurisprudencial e de leis violadas.

Mas para se decidir diversamente do Regional, somente revendo provas o que é incompatível com a natureza do apelo pleiteado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.362-75:

Embargante: Rubens Macedo do Nascimento (Dr. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Indústria Têxtil Metidieri S. A. (Dr. Carlos Alberto Otton).

Despacho

A revista do autor foi truncada e o agravo desprovido por que o recurso versava matéria não incluída nos méritos da lide (fls. 87).

Nos embargos alega-se violação dos arts. 896 e 483 da CLT sem qualquer demonstração válida. Trata-se de matéria de fato.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 531-76:

Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. Dilson Furtado de Almeida).

Embargado: Hélio Petrónio de Campos (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo de instrumento interposto do despacho truncatório de sua revista, em processo em que se discute complementação de aposentadoria. Foram aplicadas as Súmulas 51 e 42 e o Prejulgado 48.

Nos embargos, o réu apresenta divergência. Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 730-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: João Franco de Assis — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi truncada e o agravo de instrumento desprovido, em processo em que se discute complementação de aposentadoria regulamentar.

Nos embargos, depois de sustentar que a revista estava fundamentada para o recebimento quanto aos temas da incompetência e da prescrição, insiste nesta última, com citações jurisprudenciais do Pretório Excelso e pronunciamentos doutrinários.

Mas em se tratando de obrigação de trato sucessivo, há o Prejulgado 48 a impedir o processamento dos embargos, caindo o restante da matéria na iteratividade. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.166-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Embargado: Mário Ferraz e outros (Dr. José da Fonseca Martins).

Despacho

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido pois o despacho agravado apóia-se na Súmula 52.

Nos embargos a ré aponta as violações costumeiras a fls. 54 e apresenta divergência do Pretório Excelso que desserve à fundamentação do conflito pretoriano.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro-Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.341-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Embargado: Julio Araújo de Freitas e outros (Dr. Lauro Maciel Severiano).

Despacho

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50 (fls. 369).

Nos embargos a ré renova as preliminares de carência de ação e de incompetência e sustenta a inaplicabilidade da referida Súmula aos servidores estatutários.

Mas como reiteradamente tem sido decidido, a Súmula foi editada exatamente

te para o caso do servidor público, enquanto durar a cessão à empresa privada.

A matéria cai na iteratividade.
Intime-se.
Brasília, 7 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.422-76
Embargante: Arthur Lundgren Tecidos S. A. — Casas Pernambucanas (Dr. Maurício Penna Groba).
Embargado: Waldir da Silva Corrêa (Dr. Romeu Moreira Ribeiro).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute a aprendizagem não comprovada. Pede embargos a ré alongando-se em considerações sobre o processado e alegando recusa na aplicação do Decreto 31.548-52.

Mas para se decidir diversamente o afirmado pelo Regional somente revidendo provas, o que é incabível nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.479-76
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Roberto Benatar).
Embargado: Aurino Conceição Bispo e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da Rede foi trancada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50. Servidor cedido.

Vem de embargos a Rede insistindo em que a Súmula não tem aplicação ao caso e apresentando divergência.

Mas a matéria cai na iteratividade. Súmula 42.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.745-76
Embargante: Jerônimo Parreiras Neto (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Embargado: Boavista — Cia. de Seguros de Vida e Acidentes (Dr. Honildo Amaral de Mello Castro).

Despacho

A revista do autor foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute relação de emprego e despedida indireta.

Nos embargos apresenta-se divergência e sustenta-se violação do art. 396 da CLT porque se demonstra fundamentadamente violação ao art. 483 da mesma Consolidação.

Mas na realidade somente revidendo fatos e provas se poderia chegar à conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 1.750-76
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).
Embargos: Armando Pereira e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula 50 (fls. 90).

Nos embargos a ré renova as preliminares de carência de ação e de incompetência e sustenta a inaplicabilidade da referida Súmula aos servidores estatutários.

Mas como reiteradamente tem sido decidido, a Súmula foi editada exatamente para o caso do servidor público, enquanto dura a cessão à empresa privada.

A matéria cai na iteratividade.
Indefiro os embargos.
Intime-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.241-76
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).
Embargado: Plácido Pereira de Aguiar (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

O agravo de instrumento da ré foi desprovido pela Turma porque a hipótese não se encaixa no "jus variandi" do empregador.

Nos embargos, sustenta a ré violação aos arts. 460 do CPC e 461 da CLT. Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 7 de março de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI — 2.389-76
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).
Embargado: José Riter Filho (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido, em processo em que se discute complementação de aposentadoria regimentar.

Nos embargos, depois de sustentar que a revista estava fundamentada para o recebimento quanto aos temas da incompetência e da prescrição, insiste nesta última, com citações jurisprudenciais do Pretório Excelso e pronunciamentos doutrinários.

Mas em se tratando de obrigação de trato sucessivo, há o Prejulgado 48 a impedir o processamento dos embargos caindo o restante da matéria na iteratividade. Súmula 42.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 6 de março de 1977 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

SERVIÇO DE RECURSOS EMBARGOS SEGUNDA TURMA

RR — 780-76
Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).
Embargada: Elvira da Glória Fernandes de Melo (Advogado: Dr. João Batista dos Santos).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor para restabelecer a decisão de primeiro grau, em processo em que se discute a dupla vantagem, a de Petros e a do Manual do Pessoal.

Há divergência a fls. 104.
Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da autora para a resposta.

Brasília, 6 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.281-76
Embargante: Comercial e Importadora Tropical Ltda. (Advogado: Dr. Eulélio Muniz).

Embargados: Dilermando da Costa Peixoto e outro (Advogado: Dr. Hugo Mósca).

Despacho

Preliminarmente, reencepe-se o processo cuja capa está dilacerada.

A Turma não conheceu da revista da ré, quer pela nulidade, quer pela carência da ação, entendendo aplicável ao caso a Súmula 27.

Pede embargos a empresa ré, entendendo violado o artigo 896 da CLT e apresentando divergência.

Ante uma possível violação do artigo 896 da CLT pela Turma, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.

Brasília, 9 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 86-76
Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogado: Dr. Célio Silva).
Embargado: Júlio Caetano (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, em processo em que se discute a complementação de aposentadoria, aplicando a Súmula nº 42 e o Prejulgado nº 48.

Pede embargos a ré limitando-se a questão prescricional e apresentando doutrina e pronunciamentos do Pretório Excelso. Mas a matéria já está tranqüilizada através do Prejulgado nº 48.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 9 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 133-76
Embargante: Aurora Machado Saes e outros (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Dr. José Hélio de Andrade).

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista dos autores, em processo em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

Nos embargos, os autores argüem a exceção de incompetência e no mérito apresentam divergência.

Mas ambas as teses acham-se superadas pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno. Aplico a Súmula nº 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.
Brasília — DF., em 6 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-141-76
Embargante: Alfredo de Oliveira e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira).

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista dos autores ao entendimento de que "o adicional por tempo de serviço não incide sobre aquele de mesma espécie já incorporado aos vencimentos".

Nos embargos os autores apresentam divergência que, entretanto, acha-se superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília — DF., em 6 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-143-76
Embargante: Francisco Tassi (Dra. Solange Vieira de Souza).
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Vem de embargos os autores apresentando divergência que, entretanto, acha-se superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno, em consonância com o entendimento do Pretório Excelso.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília — DF., em 6 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-653-76
Embargante: Salvador Pereira de Almeida (Dra. Solange Vieira de Souza).
Embargado — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor porque "ao regulamento da empresa não se pode dar elasticidade, interpretando-o de forma que sejam concedidos direitos, além dos estritamente assegurados e declinados" (fls. 120). Trata o acórdão do adicional regional.

Nos embargos, o autor versa matéria completamente estranha, talvez até por equívoco juntada com a petição de recurso.

Indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília — DF., 7 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1198-76
Embargante: Banco do Brasil S.A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).
Embargado: Oswaldo Aparecido Marques.

Despacho

Preliminarmente reencepe-se o processo, cuja capa está dilacerada.

A Turma conheceu da revista do autor em processo em que se discute complementação da aposentadoria e lhe deu provimento na aplicação da Súmula número 51.

Pede embargos o Banco alegando violação dos artigos 896 da C.L.T. e 153 parágrafo 2. da Constituição Federal.

Além de não se terem demonstrado as violações alegadas, a matéria já é tranqüila no Egrégio Pleno, em consonância com o decidido pela Turma.

Aplico a Súmula n. 42 para indeferir os embargos.

Brasília — DF., 9 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1211-76
Embargante: Orlando Frangioso (Dra. Solange Vieira de Souza).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor e conhecendo do recurso da ré, deu-lhe provimento parcial para acolher a prescrição bial.

Pede embargos o autor, alegando violação do artigo 896 da CLT e ainda dos artigos 10, 448 da mesma Consolidação. Sustenta-se também inofensividade do artigo 142 da Lei Maior.

Mas os embargos perdem-se numa exaustiva análise de fatos e provas sem qualquer demonstração válida das violações apontadas.

Data vênua do esforço do nobre patrono do autor, indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília — DF., 9 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-1257-76
Embargante: Barci e Cia. Ltda. (Dr. Juracy Galvão Júnior).
Embargada: Isaura Pesetti da Rosa (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré porque "das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais em execução de sentença não cabe decurso de revista, a teor do que dispõe o parágrafo 4. do artigo 894 da CLT" (fls. 81).

Nos embargos, a ré sustenta violação do art. 895 e 896 da CLT e 1.048 e 1.054 do CPC porque no caso tratava-se de embargos de terceiros. Mas na realidade não se apresentou divergência e o acórdão regional, prolatado em agravo de petição, julgou típico recurso de execução.

Data vênua do louvável esforço do douto subscritor das bem lançadas razões, indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília — DF., em 7 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1296-76
Embargante: Raul Pinto da Silva (Dra. Solange Vieira de Souza).
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho determinar a remessa dos autos e uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Vem de embargos os autores apresentando divergência que, entretanto, acha-se superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno, em consonância com o entendimento do Pretório Excelso.

Intime-se.
Brasília — DF., em 6 de dezembro de 1976. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1300-76
Embargante: José Francisco Teixeira. (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba)
Embargado: Banco Mercantil de São Paulo S.A.
(Dr. Manole Amorim Felix Souza).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor na aplicação da Súmula n.º 16 e do Prejulgado n.º 46.

Pede embargos o autor alegando violação dos artigos 896, 832 e 767 da CLT, além do artigo 128 do C.P.C.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 9 de dezembro de 1976. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

RR — 1303-76

Embargante: Alvaro Campos de Oliveira

(Dra. Colange Vieira de Souza).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor e, conhecendo do recurso da ré, deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau em processo em que se discute o caráter de "avulso" do autor.

Vem de embargos o autor entendendo violado o artigo 896 da CLT ao não conhecer a Turma de sua revista e os artigos 451 e 452 da CLT ao conhecer e dar provimento à revista da ré. Alega-se, também, violação do artigo 302 do CPC.

Mas não foi o autor além das alegações, não conseguindo demonstrar qualquer vulneração da lei.

Indefiro os embargos.

Brasília — DF., em 6 de dezembro de 1976. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

RR — 1707-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

(Dr. Carlos Moreira de Luca)

Embargadas: Francisca Santos Figueiredo e outras

(Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré na aplicação da Súmula n.º 16.

Vem de embargos a ré fazendo ampla explanação do processo. Mas a ré para se decidir diversamente somente envolvendo fatos e provas.

E' realmente o caso da aplicação da Súmula.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro-Presidente da Segunda Turma.

SEGUNDA TURMA**Embargos**

RR — 2.745-75

Embargante: Alexandre Pizani (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor, porque o art. 5º da CLT não foi violado e divergência não se demonstrou.

Pede embargos o autor insistindo na violação do art. 5º e já agora do art. 896, ambos da CLT.

Mas não se passou de meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 5.199-75

Embargante: Siderúrgica Barra Mansa S. A. (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Embargados: Alcindo Leme e outros (Dr. Antonio Souto Labrunetti).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré porque "o prazo para o recolhimento das custas começa a fluir da data em

que a parte teve ciência da conta lançada no sautos" (fls. 402).

Nos embargos sustenta a ré divergência com a Súmula 53, dando como violados os arts. 234 e 247 do CPC e 789 e 774 da CLT.

Mas esquece a embargante que o acórdão partiu do pressuposto da ciência inequívoca da conta de custas pela parte.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 439-76

Embargantes: Caetano Morasco e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores para deferir-lhes o salário família (fls. 377).

Pedem embargos os próprios autores, argüindo a incompetência da Justiça do Trabalho.

Mas a matéria já é do conhecimento do Egrégio Pleno que sobre a mesma se manifestou reiteradamente, repelindo a tese.

Aplico a Súmula n.º 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 3 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.807-76 (2 vls.)

Embargante: Banco Português do Atlântico (Dr. Hiroshé Pimpão).

Embargado: Antonio Mendes de Freitas e Souza (Dr. Francisco Costa Neto).

Despacho

A Turma não conheceu da Revista do réu ao entendimento de que "o Estado, no qual se executa o contrato de trabalho, não está impedido de apreciar as lides dele decorrentes" (fls. 469). No mais a matéria era fática.

Pede embargos o réu sustentando violação do art. 896 da CLT pela Turma e, no mérito, violação do art. 12 da Lei de Introdução ao Código Civil.

Mas, desfundamentados os embargos no que concerne a preliminar, na realidade, como salientado pelo acórdão embargado, a matéria cai no campo da prova, pois no fundo pretende-se negar uma relação de emprego reconhecida diante dos pressupostos fáticos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 18 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 706-76

Embargante: Daré Libera Citta (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Despacho

Preliminarmente reautue-se o processo que está a merecer um 2º volume.

A Turma conheceu de ambas as revistas e deu provimento parcial à da ré para determinar apenas complementação do salário família. Houve embargos declaratórios em que se escalreceu que se negou provimento à revista da ré.

Pede embargos o autor, argüindo a incompetência da Justiça do Trabalho com base em pronunciamentos do Pretório Excelso.

Mas a matéria é de amplo conhecimento do Pleno, que sobre o mesmo tem iterativa jurisprudência.

Aplico a Súmula n.º 42 para indeferir os embargos. Intime-se.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 764-76

Embargantes: Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias (Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira) — Distribuidora Paissandú de Produtos Alimentícios (Dr. Carlos Edgar Moritz).

Embargado: José Araújo (Dra. Jurema de S. Martins Silva).

Despacho

A revista da ré não foi conhecida, quer pelas preliminares, quer pelo mérito, porque no fundo a matéria é fática. Reconhecimento de relação de emprego.

Embarga a ré insistindo nas preliminares e alegando violação dos arts. 3º

e 196 da CLT. Apontam-se, ainda, ares-tos tidos como divergentes.

Da mesma forma embarga a Distribuidora de Produtos Paissandú Ltda., repisando os argumentos do outro recurso. Mas somente reexaminando fatos e provas é que se poderia chegar à conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro ambos os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.001-76

Embargante: Rádio Record S. A. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes).

Embargado: Renato Gusmão Teixeira de Andrade (D. Paulo Marques Leite).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré, porque era fática a questão: relação de emprego caracterizada à luz das provas (fls. 392).

Nos embargos a ré, em bem fundamentadas razões, sustenta violação dos arts. 832 e 896 da CLT, fazendo minucioso estudo do processo.

Mas na realidade a matéria é fática e sem revolver fatos e provas não poderá chegar à conclusão diversa da do Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 23 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.012-76

Embargante: Pedro Paulo Pacheco (Dr. José Tôres das Neves).

Embargado: Banco Itaú S. A. (Da. Sallim Daou Júnior).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do réu e conhecendo da do autor deu-lhe provimento para determinar a inclusão no 13º salário, das gratificações semestrais.

Nos embargos, o réu sustenta violação do art. 896 da CLT, eis que a revista estava fundamentada em divergência quanto ao horário do bancário. Mas tal como posta a questão pelo Regional, a matéria é fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 23 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.049-76

Embargante: Antonio da Silva (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargado: Companhia Fabricadora de Papçel (Dr. Júlio Tinton).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor porque era fática a questão. Inexistência de dupla penalidade (fls. 73).

Nos embargos, o autor sustenta, sem qualquer demonstração válida, violação do art. 896 da CLT.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 23 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.153-76

Embargante: Ponciano Santos (Dr. Rubem José da Silva).

Embargado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S. A. (Dr. Paulo Afonso de Lima Fumis).

Despacho

A Turma conheceu da revista da empresa e deu-lhe provimento para anular o processado e determinar e proceda a nova audiência de instrução e julgamento, eis que "não ocorre revelia, quando demonstrada inequivocamente a vontade de se defender" (fls. 61).

Vem de embargos o autor alegando violação do art. 896 da CLT e fazendo longo histórico do processo.

Apresenta-se também divergência. Violação inexistente e a divergência não aborda o ponto nevrálgico da decisão, que consiste em não estar ainda lavrada a ata.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.165-76

Embargante: Edson Corrêa da Silva (Dr. Carlos Arnaldo Selva).

Embargado: Light — Serviço de Electricidade S. A. (Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor porque a matéria era de prova. Equiparação indeferida entre marcador e zonista.

Pede embargos o autor alegando violação do art. 896 da CLT, sem qualquer demonstração válida.

A matéria é de amplo conhecimento do Pleno, razão pela qual aplico a Súmula n.º 42, para indeferir os embargos.

Intime-se.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.196-76:

Embargantes: Atlântica Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. e Kibon S.A. — Produtos Alimentícios — (Drs. Carlos Edgar Moritz e Moadely Roberto dos Santos Moreira).

Embargado: Alexandre Theodoro da Silva — (Dr. Jurema de S. Martins Silva).

Despacho

A revista da ré, não foi conhecida, quer pelas preliminares, quer pelo mérito, porque no fundo a matéria é fática. Reconhecimento de relação de emprego.

Embarga a ré insistindo nas preliminares e alegando violação dos arts. 3º e 896 da CLT. Apontam-se, ainda, ares-tos tidos como divergentes.

Da mesma forma, embarga a Kibon S.A., repisando os argumentos do outro recurso.

Mas somente reexaminando fatos e provas é que se poderia chegar à conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro ambos os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.261-76:

Embargante: Banco do Brasil S.A. — (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Marcilio Escobar — (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do réu por tratar de matéria de fato: relação de emprego deduzida das provas (fls. 175).

Nos embargos sustenta-se violação dos artigos 3º e 896 da CLT e apresenta-se divergência do Pretório Excelso.

Mas a matéria é realmente fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 23 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.317-76:

Embargante: Brink's S.A. — Transportes de Valores — (Dr. Antonio Carlos Gonçalves).

Embargado: Dimas Matheus de Oliveira — (Dr. Henrique José Barbosa Grecco).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré porque ou era fática a questão ou as alegações estariam preclusas (fls. 82).

Nos embargos sustenta a ré violação do art. 209 do Código Nacional de Trânsito e insiste na ocorrência da falta grave.

Mas afastado pelas instâncias ordinárias o abandono de emprego, somente re- vendo provas se poderia chegar à conclusão diversa.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 23 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.340-76:

Embargante: Estado do Rio de Janeiro — (Dr. Renato Freitas Ramos).

Embargado: Vicente de Paula Mannato — (Dr. José Maria Caldeira).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do réu, porque tratava matéria de fato.

Pede embargos o réu, alegando violação dos artigos 896 da CLT e 364 e 131 do CPC.

Mas não demonstrada a violação do artigo 896 da CLT, como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.381-76:

Embargante: Estado do Rio de Janeiro — (Dr. José Antunes de Carvalho).

Embargado: Carlos Occhioni — (Dr. Rildo T. Souto Maior).

Despacho

A Turma conheceu da revista do réu, mas negou-lhe provimento, porque a revogação do ato não atingia aquele que admitido foi em sua vigência.

Pede embargos o réu, alegando violação do art. 165 da C.F. Mas a matéria foi decidida pela Turma e não apresentada divergência, o recurso perde-se no vazio.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.423-76:

Embargantes: José Rosa Paes e outros — (Dr. Solange Vieira de Freitas).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Dr. José Célio de Andrade).

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos autores porque totalmente desfundamentada. Pedem embargos os autores a fls. 265 sustentando violação do art. 896 da CLT e também a tese da incidência de adicionais sobre adicionais.

A despeito da divergência, a matéria cai na iteratividade, razão pela qual, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.478-76:

Embargantes: Distribuidora Leblon de Produtos Alimentícios Ltda. — (Doutor Carlos Edgar Moritz).

Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias — (Dr. Moadely R. dos Santos).

Embargados: Antonio Pereira de Moura e outros — (Dr. Jurema de S. Martins Silva).

Despacho

A revista da ré não foi conhecida, quer pelas preliminares, quer pelo mérito, porque no fundo a matéria é fática. Reconhecimento de relação de emprego.

Embarga a ré insistindo nas preliminares e alegando violação dos artigos 3º e 896 da CLT. Apontam-se, ainda, arestos tidos como divergentes.

Mas somente reexaminando fatos e provas é que se poderia chegar à conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.479-76:

Embargantes: Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias — (Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira).

Atlântica — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. — (Dr. Carlos Edgar Moritz).

Embargados: Amorim Carlos Ferreira e outros — (Dr. Joaquim da Silva Laranja).

Despacho

A revista da ré não foi conhecida, quer pelas preliminares, quer pelo mérito, porque no fundo a matéria é fática. Reconhecimento de relação de emprego.

Embarga a ré insistindo nas preliminares e alegando violação dos artigos 3º e 896 da CLT. Apontam-se, ainda, arestos tidos como divergentes.

Da mesma forma embarga a Distribuidora Atlântica, repisando os argumentos do outro recurso.

Mas somente reexaminando fatos e provas é que se poderia chegar à con-

clusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro ambos os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.521-76:

Embargante: Oto Santos de Carvalho — (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Embargado: Companhia Docas da Bahia — (Dr. Aurélio Pires).

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para julgar a ação improcedente em processo em que se discute o valor do auxílio-doença.

Pede embargos o autor, alegando sem qualquer demonstração violação dos artigos 896, 444 e 468 da C.L.T.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargos

RR — 1.556-76:

Embargantes: Jácomo Donádio e outros — (Dr. Solange Vieira de Souza).

Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Dr. Antonio Miguel Pereira).

Despacho

A Turma não conheceu da revista dos autores por desfundamentada.

Nos embargos, os autores alegam violação do artigo 896 da CLT e no mérito sustentam a juridicidade de sua pretensão em ver incidir adicionais sobre adicionais.

Mas violação de lei não se demonstrou e a divergência está superada.

Aplico a Súmula nº 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.761-76:

Embargante: Cristovam Benitez (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

Embargado: Mariano Leite (Dr. Ruy Martins Campos).

A Turma não conhece da revista do autor porque a questão era de prova: relação de emprego não reconhecida ante a prova.

Nos embargos alega o autor violação do artº 458 do CPC, por falta de fundamentação do acórdão regional.

Mas a nulidade foi afastada pelo acórdão embargado que encontrou fundamentação bastante no decisório regional.

No mais a questão é de prova. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 02 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargante: Maria Tereza Capucci. (Dr. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Embargado: Banco Econômico S. A. (Dr. Elcio Silva).

A Turma conheceu da Revista do Banco e lhe deu provimento para excluir da condenação os honorários do advogado.

Pede embargos a autora entendendo violado o artº 128 do CPC, bem como o artº 14 da Lei 5.584-70.

Mas ocorre que a razão de decidir da Turma foi o fato de perceber a autora salário superior ao dobro do mínimo legal, o que não foi atacado nos embargos. Ademais, na revista a matéria fora expressamente questionada, não havendo o que falar em julgamento fora do pedido.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 18 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargante — Rafael Vargas Medina (Dr. Rubem José da Silva).

Embargado: LIGHT — Serviços de Eletricidade (Dr. Célio Silva).

A Turma não conheceu da revista do autor, porque era fática a questão — falta grave reconhecida à luz das provas.

Pede embargos o autor, alegando violação do artº 896 da CLT e apresentando divergência, que entretanto, parte de pressuposto fáticos diversos.

Não demonstrada a violação do artigo 896 da CLT pela Turma, indefiro os embargos.

Brasília — DF., em 04 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva

— Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargante: Jockey Club de São Paulo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes)

Embargados: Francisco Ferraioli e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista da ré e deu provimento à dos autores para assegurar a equiparação salarial.

Vem de embargos o réu alegando violação dos artºs. 832, 896 e 461 § 1º da CLT.

Mas não se passou de meras alegações. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 02 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

Embargante: José Gonçalves (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: Metalúrgica Matarazzo S. A. (Dra. Dayse C. Caldeira).

A Turma não conheceu da revista do autor, porque "exame da existência de prejuízos por transferência de turno, quando solicitada pelo próprio empregado, somente através do reexame da prova" (fls. 135).

Pede embargos o autor alegando inicialmente violação do artº 896 da CLT e fazendo exaustivo exame do processo. Apresenta também divergência que entretanto, não tem aplicação à espécie.

A matéria é realmente de fato. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.903-76:

Embargante: Lacaze & Pizão Ltda. (Dr. Fernando Machado Piragibe).

Embargado: Paulo Dias de Toledo (Dr. Fredimínio Trotta).

A Turma não conheceu da revista da rá e conhecendo da do autor deu-lhe provimento para restabelecer a decisão vestibular, em processo em que se discute a soma de períodos descontínuos.

Pede embargos a ré apresentando divergência que, não se coaduna com a hipótese e alegando violação do artigo 483 da CLT.

A matéria é fática, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 1.987-76:

Embargantes: Jesalnir de Paula Couto dos Reis e Outro. (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS. (Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez).

A Turma conheceu da revista mas lhe negou provimento, em processo em que se discute o direito ao adicional regional.

Embora se apresente divergência, a matéria cai na iteratividade, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.192-76:

Embargante: Banco do Brasil S. A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Helio da Silveira Cândido (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista do réu pela aplicação das Súmulas 42 e 51 em processo em que se discute complementação de aposentadoria.

Nos embargos o réu alega violação dos artigos 896 e 444 da CLT, sustentando a inaplicabilidade das Súmulas.

Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno, razão pela qual, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.212-76:

Embargante: Caterpillar Brasil S. A. (Dr. Otoniel de Melo Guimarães).

Embargado: Wilson Bussanra. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista do réu em processo em que se discute a validade da estabilidade contratual.

Pede embargos o réu, alegando violação do artº 30 do Dec. 59.820.

Mas ante os suportes fáticos da decisão regional, na realidade a revista não tinha condições de conhecimento. Ademais, não se alegou violação do artº 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 02 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RRR — 2.265-76.

Embargante: Cia. Souza Cruz — Indústria e Comércio (Dr. Aloysio Moreira Guimarães).

Embargados: Hercília do Nascimento Silva e outros (Dr. Eugênio José dos Santos).

A Turma não conheceu da revista da ré "porque o acórdão regional revela um constrangimento para que os empregados requeiram a aposentadoria" (folhas 230).

Vem de embargos a ré fazendo o histórico do processo para a final apresentar divergência que não aborda a questão do constrangimento. E para contrariar tal fato, somente revendo provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 02 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.290-76:

Embargante: Ivone Alves Lopes (Doutor José Torres das Neves).

Embargado: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Márcio Gomtijo).

A Turma conheceu e deu provimento à revista do réu para excluir da condenação a 7ª e 8ª horas trabalhadas, na aplicação do Prejulgado nº 46.

Embarga a autora apresentando farta divergência, que entretanto, não se refere a caixa executivo. No mais a matéria é de amplo conhecimento do Pleno, que vem decidindo de acordo com o entendimento da Turma.

Aplico a Súmula nº 42, para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.326-76:

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

Embargados: Caetano Lança e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma conheceu e deu provimento à revista dos autores para determinar que o Regional julgue o Recurso Ordinário dos mesmos, como de direito.

Nos embargos, sem qualquer fundamentação sustenta-se violação do art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.341-76:

Embargante: Paulo Nogueira Gesualdi (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado).

A Turma conheceu e deu provimento à revista para determinar que o Regional aprecie o Recurso Ordinário do Banco em processo em que se discute o depósito sobre o valor de referência a que alude o Dec. 75.704-75.

Embarga o autor, alegando violação dos arts. 896 e 899 da CLT e apresentando jurisprudência superada pela legislação referida.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.500-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Armando Navarro Lessa (Dr. Paulo de Moraes Pereira).

A Turma não conheceu do recurso do Banco, quer pela preliminar, quer pelo mérito, porque o indeferimento de prova ociosa não constitui cerceio de defesa (fls. 252).

Nos embargos sustenta-se violação do artigo 896 da CLT, e face minucioso exame do processo. Apresenta-se ainda divergência que entretanto não se refere à prova ociosa.

Não violado o art. citado e também o

artigo 477 § 2º da CLT, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.508-76:

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Dr. Bernardino de Campos).

Embargado: Mário dos Santos (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo).

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão vestibular porque «ilícita é cláusula contratual impeditiva de equiparação salarial devida nos termos do art. 461 da CLT» (fls. 94).

Pede embargos a ré, alegando, sem qualquer demonstração válida, violação dos artigos 442 e 444 da CLT.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.526-76:

Embargante: Brink's S. A. — Transportes de Valores (Dr. Antonio Carlos Gonçalves).

Embargado: João Alberto Pertanella (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma não conheceu da revista das ré porque era fática a questão.

Pede embargos a ré, apresentando divergência sobre a questão meritória mas sem alegar violação do art. 896 da CLT.

Na realidade, não demonstrado que a revista tinha condições de conhecimento, os embargos se perdem no vazio.

Indefiro-os.

Intime-se.

Brasília-DF., em 3 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.726-76:

Embargante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Wilson Jorge Diab).

Embargado: Guaracy Moreira Sant'Anna (Dr. Walber Gervásio de Jesus).

A Turma não conheceu da revista do réu em processo em que se reconheceu o direito ao adicional de insalubridade.

Pede embargos o réu, sem apresentar divergência e sem apontar texto de lei violado.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.803-76:

Embargante: J. Sarcone & Cia. Ltda. (Dr. Custódio de Oliveira Neto).

Embargado: Lucimar Valporto de Oliveira (Dr. Mauro Gonçalves Vieira).

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento (fls. 37).

Nos embargos apresenta-se divergência que não abrange a dupla motivação do acórdão embargado.

Aplico a Súmula nº 23 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 2.922-76:

Embargantes: Alfredo da Silva Correia e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Centro Sul — 9ª Divisão Operacional — Santos-Jundiaí (Dr. Márcio Ferreira Turco).

A Turma conheceu do recurso dos autores mas negou-lhe provimento ao entendimento de que a gratificação adicional é calculada sobre o valor do vencimento-base.

Vem de embargos os autores apresentando divergência, que entretanto, está superada pela iterativa, notória e atual jurisprudência do E. Pleno.

Aplico a Súmula nº 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 3.021-76:

Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Alvaro José Cunha (Doutor Eduardo Antonio Vieira Ayer).

A Turma conheceu e deu provimento à revista do autor para determinar a inclusão da gratificação no cálculo das férias indenizadas.

Nos embargos apresenta o Banco divergência que entretanto não se refere a hipótese específica das férias indenizadas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 3.067-76:

Embargantes: Antonio Saturnino de Souza e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para determinar que o Regional aprecie o Recurso Ordinário.

Na verdade havia reconhecimento de firma, no instrumento procuratório.

Nos embargos, sustentam os embargantes, sem qualquer demonstração válida que a Turma invadira o terreno probatório.

Desfundamentados, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR — 3.507-76:

Embargante: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Abel Nascimento de Menezes).

Embargada: Vera Lúcia Soares de Azevedo (Dr. Eider Machado Dutra).

A Turma não conheceu da revista da ré, ao entendimento de que o adicional de insalubridade, incide sobre o salário profissional.

Pede embargos o réu, sem, entretanto, alegar violação do art. 896 da CLT.

Como a revista, não foi conhecida, era necessário demonstrar a violação do texto legal aludido.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 2.466-75:

Embargantes: Ademir da Costa Bravos e outros (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargada: Metalúrgica Wallig S. A.

A revista dos autores foi trancada e o agravo desprovido, porque a pretensão dos autores já fora atendida.

Pedem embargos os autores alegando violação do art. 896 da CLT, sem qualquer fundamentação válida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI 139-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Roberto Benatar).

Embargados: Reginaldo Paim de Santana e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação da Súmula nº 50. Gratificação natalina a servidor cedido.

Nos embargos insiste-se em carência de ação e incompetência da Justiça do Trabalho, sustentando-se no mérito a inaplicabilidade da Súmula.

Mas a matéria cai na iteratividade, sendo pois de aplicar-se a Súmula nº 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 258-76:

Embargante: Cia. Agropecuária Santa Helena (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Embargados: José da Paz Teixeira e outros (Dr. Newbon Victor).

A revista do réu foi trancada e o agravo de instrumento desprovido com fundamento na Súmula nº 57.

Nos embargos, sustenta a ré violação à Lei Complementar nº 16 e ao § 2º do artigo 153 da Carta Magna. Apresenta também divergência sobre a omissão do acórdão sem, entretanto, alegar violação ao artigo 832 da CLT.

A divergência à despicienda, eis que o acórdão não tratou de nulidade e as violações foram apenas alegadas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 344-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

Embargado: Alvaro Caminhas.

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido na aplicação na Súmula nº 50. Gratificação natalina a servidor cedido.

Nos embargos insiste-se em carência de ação e incompetência da Justiça do Trabalho, sustentando-se no mérito a inaplicabilidade da Súmula.

Mas a matéria cai na iteratividade, sendo pois de aplicar-se a Súmula nº 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 362-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: José Inácio Pinheiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido pela aplicação das Súmulas 42 e 51 e do Prejulgado nº 48.

Nos embargos a empresa despreza a incompetência e a nulidade dos atos concessivos para atacar, apenas a prescrição, com farta citação doutrinária e de julgados do Pretório Excelso.

Mas, vigente o Prejulgado nº 48, a revista não poderia mesmo ser admitida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.128-76:

Embargante: Laert Barbosa Laender (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Associação Hospitalar Santa Rosália (Hospital Santa Rosália) (Doutor Afonso Henrique Luderitz de Medeiros).

A revista do autor foi trancada e o agravo de instrumento desprovido em processo em que se negou, a luz das provas, a relação de emprego.

Pede embargos o autor faz minuciosa análise das provas, no seu entendimento toda a matéria fática, como fez o embargante, para se decidir diversamente do entendimento regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.199-76:

Embargante: Chrysler Corporation do Brasil (Doutor Fernando Neves da Silva)

Embargado: Luiz Carlos Menezes de Mello Freyre (Dr. Jairo Aquino).

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido, por tratar-se de matéria fática. Soma de períodos descontinuos, inexistente a contratação a prazo.

Nos embargos, a ré atacado o despacho trancatório, que teria entrado no mérito da questão, alegando ainda violência ao art. 460 do CPC.

Mas ofensa à lei não foi demonstrada e a matéria é mesmo fática.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.213-76:

Embargante: Light — Serviços de Ele-

tricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Embargado: Joaquim Batalha (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A Turma negou provimento ao agravo da ré aplicando o Prejulgado 24 e a Súmula 45.

Nos embargos alega-se violação do artigo 896 da CLT e sustenta-se que o despacho agravado extravasou a competência do seu prolator.

Mas no fundo o que a revista pretendia era contrariar a Súmula e o Prejulgado citados, resultando daí a inteira correção do despacho.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 18 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.279-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargada: Magnólia Nogueira Brauna (Dr. José Torres das Neves).

A revista do Banco foi trancada e o agravo desprovido porque o autor era chefe de si mesmo, desmoralizada assim a função comissionada.

Pede embargos o réu alegando violação dos arts. 896, 224 § 2º da CLT e divergência com o Prejulgado nº 46.

A matéria é interpretativa e para se concluir diversamente do decidido pelo Regional, somente revendo provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 4 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.398-76:

Embargante: Ênio Marques (Dr. José Torres das Neves).

Embargado: Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

A revista do autor foi trancada e o agravo desprovido porque «o prazo recursal é peremptório» (fls. 53).

Vem o autor de embargos sustentando violação dos arts. 769 da CLT, 6º da Lei 5.584-70 e 184 do CPC.

Mas não se demonstrou a ocorrência das violações apontadas. Meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 21 de janeiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.485-76:

Embargante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Márcio Gontijo).

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói (Dr. Acrísio Moraes Rego Bastos).

A revista da ré foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute a questão da decretação de nulidade de cláusula de sentença normativa, em ação de cumprimento.

Aplicou-se a Súmula nº 42.

Pede embargos o Banco réu apresentando divergência sobre a impossibilidade do relator trancar a revista com base na Súmula.

Mas, no caso, a negativa de provimento foi da Turma não havendo a aplicação do art. 9º da Lei 5.584-70.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 3 de fevereiro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.488-76:

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ (Dr. Alexandre Calazans de M. Filho).

Embargado: Ney de Oliveira (Dr. Eugênio R. Haddock Lobo).

A revista da ré foi trancada e o agravo de instrumento desprovido ao entendimento de que a matéria era fática. Equiparação salarial deferida à luz das provas.

Vem de embargos a ré alegando inexistência dos requisitos da equiparação e, conseqüentemente, violência ao art. 461 da CLT.

Mas para se concluir diversamente do decidido, será necessário rever os fatos e provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.512-76:

Embargante: Celso Barcelos (Dr. Célio Goyatá).

Embargados: Banco Real S. A. e Fundação Clemente de Farai (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

A revista do autor foi truncada e o agravo desprovido porque não se apontou lei vulnerada e a divergência não se ajustava à hipótese.

Pede embargos o autor, ingressando com os mesmos em 30 de dezembro (fls. 88), quando o acórdão foi publicado no D. J. de 6 de dezembro, que circulou a 7, iniciando-se a contagem a 9, por ser o dia 8 feriado. Fluiu o prazo a 16 de dezembro. Intempestivos, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 21 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.545-76:

Embargante: Chrysler Corporation do Brasil (Dr. Fernando Neves da Silva).

Embargado: Ricardo Jesuino Beneti.

A revista da empresa foi truncada e o agravo desprovido na aplicação do Prejulgado nº 52.

Nos embargos, a empresa insiste na inaplicabilidade do Prejulgado ao caso e sustenta violência ao art. 7º da Lei número 605-49.

Muito embora tenhamos ponto de vista contrário ao referido Prejulgado, na sistemática atual não é possível negar a força vinculativa do Prejulgado, a impedir o conflito de teses e a violação da lei.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília — DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma

AI — 1.620-76:

Embargante: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP — (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Ennio Splendore (Dr. Antonio Ferreira Cesarino Júnior).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido por desfundamentados.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 896 da CLT sem qualquer demonstração.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.642-76:

Embargante: S. A. Indústrias Votorantim (Dr. Arnaldo Von Glehn).

Embargados: Joel Vaz de Moraes e outros (Dra. Melania Toledo de Campos Soranz).

O agravo dos autores foi provido pela Turma a fim de que seja processada a revista (fls. 34).

Vem de embargos a ré sustentando violação dos arts. 896 e 897 da CLT.

Mas, determinando o processamento da revista apenas para melhor exame, os embargos se perdem no vazio.

Indefiro-os.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.646-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: José Francisco (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido pela aplicação das Súmulas 42 e 51 e do Prejulgado nº 48.

Nos embargos a empresa despreza a incompetência e a nulidade dos atos concessivos para atacar, apenas a prescrição, com farta citação doutrinária e de julgados do Pretório Excelso.

Mas, vigente o Prejulgado nº 48, a re-

vista não poderia mesmo ser admitida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.680-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina — (Dr. Roberto Benatar).

Embargados: Sebastião Reis dos Santos e outros (Dra. Ivonne Moreira Pitá).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido na aplicação da Súmula nº 51. Suspensão do auxílio-familiar concedido pela própria empresa.

Nos embargos apresenta-se divergência que, entretanto, está prejudicada pela Súmula referida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.851-76:

Embargante: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (Dr. Ursulino Santos Filho).

Embargado: Haroldo Cordovil (Dr. Rômulo Marinho).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido porque «são de 30 dias as férias do aeronauta, devidas em dobro se não concedidas em época própria» (fls. 45).

Nos embargos pedidos pela ré, é sustentada a violação dos arts. 28 e 30 do Dec-Lei 18-66 e 132 da CLT. Mas as violações foram afastadas pelo acórdão embargado e argumento novo não se apresentou. Os embargos não se constituem em sucedâneo da revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.857-76:

Embargante: Cia. Cervejaria Brahma (Dr. Ursulino Santos Filho).

Embargado: José Lourenço Gomes.

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido, na aplicação das Súmulas 41 e 60 (fls. 26).

Vem a ré de embargos alegando violação dos arts. 896 e 73 da CLT e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Mas não se passou de meras alegações. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 2 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.886-76:

Embargante: Claudiovou Floretino da Silva (Dra. Solange Vieira de Souza).

Embargado: Axios Indústrias Mecânica Ltda.

A revista do autor foi truncada e o agravo desprovido por tratar-se de matéria fática (fls. 34).

Nos embargos sustentam-se violação do artigo 830 da CLT.

Mas não se passou das meras alegações. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 21 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 1.888-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargados: Dorival Gonzaga de Almeida e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido pela aplicação das Súmulas 42 e 51 e do Prejulgado nº 48.

Nos embargos a empresa despreza a incompetência e a nulidade dos atos concessivos para atacar, apenas a prescrição, com farta citação doutrinária e de julgados do Pretório Excelso.

Mas, vigente o Prejulgado nº 48, a revista não poderia mesmo ser admitida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 2.024-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva).

Embargado: Manoel Elias Alves (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

A revista da ré foi truncada e o agravo desprovido pela aplicação das Súmulas 42 e 51 e do Prejulgado nº 48.

Nos embargos a empresa despreza a incompetência e a nulidade dos atos concessivos para atacar, apenas a prescrição, com farta citação doutrinária e de julgados do Pretório Excelso.

Mas, vigente o Prejulgado nº 48, a revista não poderia mesmo ser admitida.

Indefiro os embargos.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 2.050-76:

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC—RJ. (Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho).

Embargados: Manoel Divino Neto e outros (Dr. Eugênio R. Haddoch Lobo).

A revista da ré foi truncada e o agravo de instrumento desprovido em processo em que se concluiu, à luz das provas, pela despedida abstativa.

Pede embargos a ré, sustentando divergência com a Súmula 26 eis que os autores não tinham 9 anos de serviço.

Ocorre que, no caso, a Súmula não foi aplicada porque a abstatividade foi reconhecida à luz das provas. A Súmula cria apenas, para a hipótese que enumera a presunção.

Indefiro os embargos.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI — 2.189-76:

Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Álvaro José da Cunha (Dr. Eduardo Antonio Vieira Ayer).

A revista do réu foi truncada e o agravo desprovido por aplicação da Súmula 23.

Pede embargos o réu alegando violação do art. 896 da CLT e sustentando sem qualquer demonstração não ser o caso da referida Súmula.

Indefiro os embargos.

Brasília-DF., em 4 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Segunda Turma.

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

Primeira Turma

RR — 2.805-74
Embargante: Alzira Santarém Pinto
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca
RR — 4.821-74

Embargante: Maria José de Arruda
Embargado: Banco Real S.A.
Ao Dr. Moacir Belchior
RR — 4.924-75

Embargantes: Francisco Pereira Coutinho e outros
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca
RR — 5.177-75

Embargante: Joaquim Telles do Couto
Embargante: Banco do Brasil S.A.
Ao Dr. Nivaldo M. de Souza

RR — 170-76
Embargantes: Sebastião Arruda 2º e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Embargados: Os mesmos
Aos Drs. Carlos Arnaldo Selva e Carlos Moreira de Luca

RR — 304-76
Embargante: Alfredo Lepore
Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Ao Dr. Wilson Gallego Cuquejo

RR — 643-76
Embargante: Hotéis Reunidos S.A. — HORS — Hotel Nacional — Rio

Embargada: Bolte e Restaurante Bierklause Ltda.
Ao Dr. Hugo Mosca

RR — 1.577-76

Embargantes: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e João do Espírito Santo

Embargados: Os mesmos
Ao Dr. Célio Silva
RR — 1.691-76

Embargantes: Adriano Ferreira Filho e outro
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca
RR — 1.735-76

Embargantes: Manoel Simões e outros
Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Ao Dr. Carlos Moreira de Luca
RR — 1.765-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Embargado: Anésio Amorim
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
RR — 2.161-76

Embargante: Cleudemiro Pereira
Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Terceira Turma

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação

RR — 484-75

Embargante: Newton Carneiro Monte Alegre
Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
RR — 1.681-75

Embargante: Itaú Seguradora S.A.
Embargados: Mário Candemil Nunes e outros

Ao Dr. Umberto Grillo
RR — 1.685-75

Embargante: Edmundo de Borba Py
Embargado: Banco Italo-Belga S.A.
Ao Dr. Renato Saldanha Ramos
RR — 2.344-75

Embargante: José Ivan Dantas Pugliese
Embargada: TIBRAS — Titânio do Brasil S.A.

Ao Dr. Angelo São Paulo
RR — 4.519-75

Embargante: Banco do Brasil S.A.
Embargado: Paulo Barbosa
Ao Dr. Hélio Ramos Vieira
RR — 5.040-75

Embargante: João Manoel da Silva
Embargada: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus
Ao Dr. Antonio Fittipaldi
RR — 302-76

Embargante: Paulo Gomes dos Santos
RR — 302-76

Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
RR — 523-76

Embargante: Lourival Biani Lima
Embargado: Banco Itaú S.A.
Ao Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho

RR — 624-76
Embargante: S.A. Frigorífico Anglo
Embargado: Walter Possanho

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
RR — 1.030-76

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica
Embargados: Antonio Renato Dias e outro

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
RR — 1.204-76

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Embargado: Primo José Conde
Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo

RR — 1.679-76
Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Embargados: Nelson Ferreira da Nóbrega e outros
Ao Dr. Danilo Padilha de Oliveira

RR — 1.716-76
Embargante: Colégio Maria Thereza Sociedade Anônima

Embargada: Leda Maria Cabral de Andrade
Ao Dr. Jeremias Dutra de Aguiar

RR — 1.871-76
Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ

Embargado: Eduardo de Souza Cardoso
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR — 2.160-76
Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Embargados: Ademício Guedes Muniz e outros
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
AI — 1.894-76
Embargante: Banco Itaú S.A.
Embargado: Jacinto Teixeira de Azevedo
Ao Dr. José Torres das Neves
RR — 768-76
Embargantes: Manoel João de Vargas, outros e ZIVI S.A. — Cutelaria
Embargados: Os mesmos
A Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

INTIMAÇÃO

Referência a: AR-26-75
Autor: Fábrica de Rendas Arp Sociedade Anônima.
Réu: João Batista da Silva.
Ao Doutor Cláudio Veiga do Valle.

A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no Processo AR-26-75, na importância de Cr\$ 302,12 (trezentos e dois cruzeiros e doze centavos).

INTIMAÇÃO

Referência a: RO-AR-90-76
Autor: Fazenda do Estado de São Paulo.
Réu: José Rodrigues Machado e outro.

Ao Doutor Sergio Pinho Carvalho
A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no Processo RO-AR-90-76, na importância de Cr\$ 429,78 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO

Referência a: AR-30-71
Autor: Arthur Oscar Soares Futuro.
Réu: Fábrica Nacional de Motores Sociedade Anônima.
Ao Doutor Ursulino Santos Filho.

A parte acima relacionada acima, fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no Processo AR-30-71, na importância de Cr\$ 429,78 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO

Autor: Benil Comitê de Lara.
Referência a: AR-20-76
Réu: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima.
Ao Doutor João Baptista Domingues Neto.

A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no Processo AR-20-76, na importância de Cr\$ 1.395,18 (um mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e dezoito centavos).

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias ao recorrente para arrazoar

RR-4.714-74
Recorrente: Banco Nacional Sociedade Anônima.

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói.
Ao Doutor Carlos Odorico Vieira Martins.

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar.

RR-3.991-74
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorridos: Aillon Sanches Teixeira de Carvalho e outros.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RO-DC-167-75
Recorrente: Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos.

A Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

INTIMAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

RR-2.920-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Adalberto Silva e outro.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RR-4.017-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Zenith Mesquita.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RR-732-76
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrido: Romeu Pereira da Fonseca.

Ao Doutor Carlos Moreira de Luca.
AI-2.743-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Caetano Provenciano Gallo.

Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.
RO-DC-112-76
Recorrente: Cia. Ultragás Sociedade Anônima.

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias.

Ao Doutor Sergio Gonzaga Dutra.
Os recorrentes, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuar, no prazo de dez dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar.

RR-1.417-75
Recorrente: Estado do Rio de Janeiro.
Recorrido: Agildo da Silva Guimarães.
Ao Doutor José Alberto Marinho Soares.

RR-2.212-75
Recorrente: Estado do Rio de Janeiro.

Recorridos: Hugo de Figueiredo Cordovil e outro.

Ao Doutor Domicio Neves de Barros.

RR-2.920-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Adalberto Silva e outro.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RR-4.017-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Zenith Mesquita.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RR-732-76
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrido: Romeu Pereira da Fonseca.

Ao Doutor Carlos Moreira De Luca.
AI-2.743-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Caetano Provenciano Gallo.

Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RO-DC-112-76
Recorrente: Cia. Ultragás Sociedade Anônima.

Recorrido: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias e Magé.

Ao Doutor Sergio Gonzaga Dutra.

INTIMAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

RR-3.991-74
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Aillon Sanches Teixeira de Carvalho e outros.

Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

RO-DC-167-75
Recorrente: Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos.

A Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

Os recorrentes, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuar, no prazo de dez dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

INTIMAÇÃO

Referência: AR-31-76
Autor: Duas Nações

Réu: Domingos Calisto Pinto
Ao Dr. Fernando Neves da Silva

A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no processo AR-31-76, na importância de Cr\$ 218,29 (duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e nove centavos).

INTIMAÇÃO

Referência: MS-1-A-76
Impetrantes: APA Confecções Ltda. e outros

Impetrado: Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Ao Dr. José Antunes de Carvalho

A parte acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no processo MS-1-A-76, na importância de Cr\$ 302,12 (trezentos e dois cruzeiros e doze centavos).

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar

RR-2.585-75
Recorrente: Estado de São Paulo
Recorridos: Rosângela Ghislene e outras

A Dra. Myriam Aparecida Rezende de San Juan

RELAÇÃO DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS A SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em 22 de março de 1977

RR-1.678-74
Recorrente: LIGHT — Serviços de Eletricidade

Recorrido: Teitor Melo

INTIMAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

RR-2.423-71
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Evilásio Antônio da Motta e outros
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

RR-2.515-74
Recorrentes: Veraldo Pereira e outros

Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Ao Dr. Clodosval Onofre Lui
RR-4.555-75
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrida: Leonor Abreu Uzeda Moreira

Ao Dr. Márcio Gontijo
Os recorrentes, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuar, no prazo de dez dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar

RR-2.423-71
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Evilásio Antônio da Motta e outros

Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
RR-2.515-74
Recorrentes: Veraldo Pereira e outros

Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Ao Dr. Clodosval Onofre Lui
RR-4.555-75
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrida: Leonor Abreu Uzeda Moreira
Ao Dr. Márcio Gontijo

Segunda Turma

Vista, por 8 dias ao Embargo, para impugnação.

RR-4993-74
Embargante: Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.

Embargado: Fred Alexandre Rubin
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-303-75
Embargante: Hello Ferreira Fontes
Embargado: Construtora Norberto Odebrecht S. A. Ind. e Com.

Ao Dr. João Carlos Telles
RR-4761-75

Embargante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A.

Embargado: Jorge de Almeida Pinto
Ao Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa

RR-5126-75
Embargante: Construções e Comércio Camargo Correa S. A.

Embargado: Francisco Henrique da Silva e outro
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-5193-75
Embargante: S. A. — Diário de São Paulo

Embargado: Eneas do Patrocínio
Ao Dr. Edgar Nalini

RR-55-76
Embargantes: FEPASA Ferrovia Paulista S. A. e Mario Henrique Lebre

Embargados: Os mesmos
Aos Drs. Carlos Moreira de Luca e Aliano da Costa Monteiro

RR — 182-76
Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — SERAB

Embargado: Plínio José Cunha Caldas
Ao Dr. José Torres das Neves

RR-540-76
Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM

Embargado: Deraldo Prezza
Ao Dr. João Lessa Ribeiro

RR-850-76
Embargante: Douglas Herbert Fenna — Roberts

Embargado: Cia. Souza Cruz — Indústria e Comércio
Ao Dr. Aloysio Moreira Guimarães

RR-1425-76
Embargante: Lapis Johann Faber S.A.

Embargados: Ricardo Berganasso e outros
Ao Dr. Almir Pazzianotto Pinto

RR-1512-76
Embargante: Bento dos Santos Leal — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás

Embargados: Os mesmos
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

RR-1520-76
Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA

Embargado: João Batista de Souza
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1659-76
Embargante: Cia. Industrial Rio Guahyba

Embargado: Osvaldo Pereira de Almeida
Ao Dr. Luiz Heron Araujo

RR-1738-76
Embargante: José de Figueiredo Freitas

Embargado: Fundação Serviços de Saúde Pública
Ao Dr. Hugo G. Bernardes

RR-2165-76
Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Embargado: Antonio Silva Lobo
Ao Dr. Roberto Pessoa

RR-2195-76
Embargante: Benedito dos Santos Gama e outros

Embargado: Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Ao Dr. Pedro Gordilho
RR-2234-76

Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS

Embargado: Francisco Celestino Almeida Lima
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-2371-76
Embargante: Massa Falida Organização Social e Educacional Emmanuel

Embargado: Jerônimo Francisco Cunha e outros
Ao Dr. Alfredo Valdivia Aneida

AI-997-76
Embargante: Cia. Vale do Rio Doce
Embargados: Genesio Cleira de Mello e outros

Ao Dr. Romulo Marinho
AI-1425-76
Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Embargado: Josalvir de Paula Couto dos Reis e outro
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-1983-76
Embargante: Construções e Comércio Camargo Correa S. A.

Embargado: José Ribamar Carvalho e outros

AI-2200-76
Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Embargado: Antonio Cesar Pereira Batista
 Ao Dr. José Torres das Neves
 Vista, por 8 dias, ao Embargado, para Impugnação
 RR-780-76
 Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
 Embargado: Elvira da Gloria Fernandes de Melo
 Ao Dr. João Batista dos Santos
 RR-1281-76
 Embargante: Comercial e Importadora Tropical Ltda.
 Embargados: Dilermando da Costa Peixoto e outro
 Ao Dr. Hugo Mosca
 Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação
 RR-213-75
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
 Embargado: Manoel Alvares de Paula Camargo
 Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
 RR-2549-75
 Embargante: Almir Afonso Brandão Maciel e outros
 Embargado: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina
 Ao Dr. Paulo Maciel do Valle
 RR-3343-75
 Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina
 Embargado: Francisco Ferreira da Costa e outros
 Ao Dr. José Francisco Boselli
 RI-4592-75
 Embargante: Murilo Borges de Matos e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.
 Embargado: Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.
 Ao Dr. Antonio Gomes Pereira
 RR-4950-75
 Embargante: Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias e Distribuidora de Produtos Alimentícios
 Embargado: José Juventino e outros
 A Dra. Jurema de S. Martins Silva
 RR-43-76
 Embargante: Joaquim Ribeiro Costa
 Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-175-76
 Embargante: Rádio Cacique de Santos
 — Bruno Montoro e Mário Del Giudice
 Embargado: Dorival Ribeiro Pinto
 Ao Dr. Benjamin Goldenberg
 RR-291-76
 Embargante: Jorge Kerchener
 Embargado: Indústria de Componentes Eletrônicos
 Advogado: Dr. Jorge Alberto Diehl Pires
 RR-477-76
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
 Embargado: Armando Giacomello e outros
 Ao Dr. Lazaro B. Camargo
 RR-680-76
 Embargante: José Cordeiro Lima
 Embargado: S. A. Diário de Notícias
 Ao Dr. Rômulo Marinho
 RR-740-76
 Embargante: José Carlos da Rocha
 Embargado: Novaquímica — Laboratórios S.A.
 Ao Dr. Mariza A. Senra Tessarini Portia
 RR-884-76
 Embargante: João Guilherme da Silva
 Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-976-76
 Embargante: Jaime Lopes Ribeiro e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.
 Embargos: Os mesmos
 Aos Drs. Cléa Seabra Alves e Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-1083-76
 Embargante: S.A. Frigorífico Anglo
 Embargado: Ademar Pereira
 Ao Dr. José Carlos da Silva Arouca
 RR-1254-76
 Embargante: Cartográfica Francisco Mazza S. A.
 Embargado: Saturnina Carvalho Miguel
 Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 RR-1320-76
 Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz
 Embargado: Manoel Chaves
 Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 RR-1361-76
 Embargante: Julio da Silva Pereira e outro

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-1777-76
 Embargante: Valdecir dos Santos e outros
 Embargado: Brasília Obras Públicas S. A.
 Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
 RR-1917-76
 Embargante: José Bispo dos Santos e outros
 Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR-2077-76
 Embargante: Prefeitura Municipal de Passo Fundo — RS
 Embargado: Ismael Barbosa de Souza e outros
 Ao Dr. Nilo Ganzer
 RR-2085-76
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
 Embargado: Roberto Martins Guerra
 Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 RR-448-76
 Embargante: José Benedito Olencki e outros
 Embargado: Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP
 Ao Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
 Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação
 RR — 919-75
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Embargado: José Silveira de Camargo
 Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva
 RR — 1.779-75
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Embargado: João Domingues
 A Dra. Marli A. Medeiros Manfredini
 RR — 5.255-75
 Embargante: Agneio Batista da Silveira
 Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR — 179-76
 Embargante: Fernando José Mesquita de Carvalho
 Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR — 367-76
 Embargante: Edson Perish
 Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR — 432-76
 Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Embargados: Olivio Loli e outros
 Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
 RR — 794-76
 Embargante: Antonio Câmara Bittencourt Sá
 Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 RR — 1.660-76
 Embargante: Neimar Giacomelli
 Embargada: Karpouzias & Cia. Ltda.
 Ao Dr. Expedito T. M. Dutra
 RR — 2.306-76
 Embargante: Marina Portugal Souza Santos
 Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa
 Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação
 RR — 693-74
 Embargante: Ethur Vitorino Wagner
 Embargado: Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima
 Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
 RR — 1.312-75
 Embargante: Venício Cauduro Sivelli
 Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica
 Ao Dr. Sívio Cabral Lorenz
 RR — 1.038-76
 Embargante: Orlando Kuhn
 Embargado: Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima
 Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
 RR — 1.503-76
 Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro
 Embargado: Jayme Rel Annido e outros

Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva
 RR — 2.178-76
 Embargantes: Eliana Carmen da Costa Machado e outras
 Embargada: Companhia Usinas Nacionais
 Ao Dr. Walter Ribeiro Valente
 RR — 2.181-76
 Embargantes: Antonio Ferreira Campos Filho e outros
 Embargada: Cotonificio Guilherme Giorgi S.A.
 Ao Dr. Ildélio Martins
 RR — 2.230-76
 Embargantes: Carlos Carneiro de Campos Filho e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Embargados: Os mesmos
 Aos Drs. Cléa Seabra Alves e Carlos Moreira de Luca
 RR — 2.969-76
 Embargante: João Dias Rodrigues
 Embargada: Companhia Goodyer do Brasil — Produtos de Borracha
 Ao Dr. Mário Guimarães Ferreira
 RR — 3.216-76
 Embargante: TRAF0 — Equipamentos Elétricos S.A.
 Embargado: Antonio Carlos Correa
 Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

CORREGEDORIA-GERAL

REPRESENTAÇÃO

TST — 3.105-77
 Reclamante: Dr. Juarez Teixeira
 Reclamado: Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Despacho

Recorre o reclamante (advogado) para esta Corregedoria Geral, inconformado com o r. despacho do Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, que por intempestiva não conheceu da reclamação correicional voltada contra o Juiz da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador. Insiste encontrar apoio a denúncia formulada no artigo 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal Regional, hipótese em que não sujeita a prazos fatais, até de ofício poder-se ser determinada a apuração dos fatos articulados na inicial. Conclui pedindo seja o seu recurso também admitido como representação contra o Dr. Juiz Corregedor Regional, obrigado a verificação do comportamento atrabiliário e irregular do referido Juiz de Primeira Instância, durante a instrução de ação trabalhista ajuizada por seu constituinte, encaminhando-se o apurado ao Tribunal Regional para que da denúncia oferecida conheça como representação.
 Exposta dessa forma a matéria, afigura-se-nos, preliminarmente, incabível o recurso para esta Corregedoria Geral, comportando agravo regimental para o E. Tribunal Regional o despacho proferido pelo seu Presidente como Corregedor. Observe-se não apontar o recorrente a norma legal ou regimental em que arrima o seu apelo.

Quanto à representação, já agora dirigida contra o Presidente do E. Tribunal Regional no sentido de forçá-lo à apuração do que se contém na reclamação correicional, escapa à competência desta Corregedoria Geral, circunscrita às hipóteses previstas no artigo 709, itens I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, Inocorrentes na espécie.

Assim sendo, não conheço do recurso, tampouco da representação, esta à falta de fundamento legal que a justifique.
 Intime-se, remetendo-se cópia deste despacho ao Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
 Brasília, 22 de março de 1977. —
 Thelmo da Costa Monteiro, Mirdstro Corregedor-Geral.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 Entrados no dia 21 de março de 1977
 Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.
 (Artigo 543 — Código de Processo Civil)
 N° TST-3.083-77 — AI-1.957-75
 Recorrente: BMG — Financeira S.A. — Crédito Financiamento e Investimento

Recorrido: Valter Eustáquio da Silva
 N° TST-3.106-77 — RR-1.063-75
 Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A.

Recorrido: José Valadão Flores e outros

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 24 de fevereiro de 1977
 Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Artigo 543 — Código de Processo Civil)

N° TST-2.286-77 — RO-AR-366-76
 Recorrente: Clarice Senise — Advogada da Reclamante — Clarice Senise

Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal — Advogado do Reclamado — Carlos Odorico Vieira Martins

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 11 de março de 1977

N° TST-2.893-77 — RR-2.204-75

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Artigo 543 — Código de Processo Civil)

Recorrente: Fundação das Pioneiras Sociais
 Recorrido: Rosalina Fernandes Mendes

N° TST-2.895-77 — RR-4.615-75

Recorrente: Cia. Siderúrgica Mannesmann

Recorrido: Enio Seabra

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 15 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Artigo 543 — Código de Processo Civil)

N° TST-2.962-77 — RR-2.597-74
 Recorrente: Waldemar dos Santos
 Recorrido: Esso Brasileira de Petróleo
 N° TST-2.985-77 — RR-938-75
 Recorrente: Federal de Seguros S.A.
 Recorrido: Sérgio Augusto Hoffmann
 Recorrente: Constrol S.A. — Comércio e Indústria de Construção

Recorrido: Antonio Augusto de Souza Muniz

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 10 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Artigo 543 — Código de Processo Civil)

N° TST-2.847-77 — RR-4.670-75
 Recorrente: Cia. Luz Elétrica
 Recorrido: Augusto Camossa Saldanha
 N° TST-2.845-77 — RR-756-76
 Recorrente: Estado de São Paulo
 Recorrido: Wilson Abud
 N° TST-2.838-77 — RR-1.779-75
 Recorrente: Ferrovia Paulista S.A. —

FEPASA

Recorrido: João Domingues

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 9 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Artigo 543 — Código de Processo Civil)

N° TST-2.761-77 — RR-3.950-74
 Recorrente: Banco Alemão Transatlântico

Recorrido: Carl D. Petersen
 N° TST-2.771-77 — RR-4.515-74
 Recorrente: Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas Confeções e Bazar

Recorrido: Derci Alves Farias
 N° TST-2.772-77 — RR-718-76
 Recorrente: LINORET — Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
 Recorrido: Vera Lúcia Cavalcanti